

III PARTE

A UNIVERSIDADE LIVRE: CRONOLOGIA DE UMA MORTE ANUNCIADA

1 - Sumário

Na segunda parte deste trabalho procedemos ao enquadramento da situação de mudança social vivida em Portugal no período imediatamente após o 25 de Abril e à delimitação do quadro social e educativo criado no período anterior pelas políticas do Estado Novo, com especial realce, no caso do ensino superior, para a reforma de Veiga Simão.

A compreensão das circunstâncias históricas deste período é fundamental para o nosso trabalho, na medida em que, como iremos analisar e discutir ao longo de toda esta terceira parte, é esse quadro social que faz emergir o projecto da Universidade Livre. Ou seja, só nas circunstâncias sociais e políticas que se viviam em Portugal nesse período, é que era possível que um grupo heterogéneo de pessoas, com características como as que iremos descrever, se reunisse e procedesse à criação de um projecto de ensino superior.

Mas a criação da Universidade Livre não reflecte só o processo social específico do pós-25 de Abril. De um ponto de vista individual, ela integra académicos formados e imbuídos de uma visão da escola como estrutura institucional centrada no professor, fonte de toda a sabedoria e centro de toda a vida académica. Esta visão elitista da Universidade, reflecte o processo de criação e desenvolvimento das Universidades em Portugal (Carvalho, 1986), desde sempre espaços fechados, cujo acesso só era permitido a uns poucos privilegiados, maioritariamente oriundos dos estratos sociais dominantes.

A Universidade Livre não é fruto de uma política deliberada do Estado Português, nem se enquadra em qualquer iniciativa legislativa ou administrativa que desse corpo a uma política educativa específica. Aliás, entre os motivos que nos levaram a introduzir no intitulado desta parte do trabalho a ideia de que a Universidade Livre estaria fadada ao

desastre, desde o seu início, inclui-se, precisamente, o facto de que a Universidade é criada fora de qualquer contexto legal e sem suporte legislativo próprio. Este facto é simultaneamente um pejo ao seu desenvolvimento, mas também irá ser uma das razões que suporta a nossa tese de que na Universidade Livre se configura todo o desenvolvimento posterior do ensino privado em Portugal, na medida em que o desenvolvimento da instituição vai forçar a criação de um quadro legal para o ensino superior particular e cooperativo, nomeadamente através da publicação do Decreto-Lei n.º 100-B/85, que, como veremos, vai ter uma influência determinante no surgimento de muitas das instituições Universitárias privadas contemporâneas.

Ao longo dos vários capítulos que integram esta parte do trabalho, procederemos ao levantamento cronológico das várias etapas da vida da instituição e tentaremos, sempre que possível, enquadrar tal processo na dinâmica social e política da época. No final, enunciaremos as variáveis que abriram caminho à explicitação do processo da Universidade Livre como um acontecimento mediático, análise essa que nos irá ocupar a quarta parte do trabalho.

2 - Enquadramento Histórico do Ensino Livre

A tradição de um ensino livre fora da tutela do Estado tem antecedentes históricos profundos na Europa. No século XVIII e à medida que a Universidade ia mostrando a sua tendência laica, a Igreja Romana procurou ressuscitar a antiga tradição dos *Studia* medievais. É importante aqui referir que em Portugal, tal como noutros Países Europeus, devera-se ao apoio da Igreja, ao longo de oito séculos, o florescimento da maior parte das instituições de formação superior (Carvalho, 1985). Ou seja, vai ser também agora que do interior da Igreja Católica vão nascer as primeiras Universidades fora da iniciativa do Estado.

A acalmia política trazida pelo Congresso de Viena revelou-se propícia à criação de Universidades Católicas, assim identificadas por escaparem à tutela do Estado e poderem orientar o seu ensino pela via da Tradição Católica.

O regresso dos Jesuítas ao Colégio Romano, em 1824, marcou o início desse movimento, transformando a Universidade Gregoriana em Pontifícia com os apoios das Faculdades de Teologia (1824), Filosofia (1828), Direito Civil (1823) e Cânones (1876).

A cidade de Roma voltou, assim, a ser chamariz de estudantes católicos que ali faziam a sua preparação para os cargos da hierarquia e outras missões evangélicas (René Aigrain, 1935).

Com a independência da Bélgica, reorganizou-se, em 1834, a Universidade de Lovaina, desmembrada pelo Imperador José II, em 1788, depois extinta pela Revolução Francesa, em 1797.

A cidade de Malines obteve do Papa Gregório XVI a criação de uma Universidade com cinco Faculdades: Teologia, Direito, Medicina, Filosofia e Letras. É

neste contexto que surge no mesmo ano, em Bruxelas, com o título de Universidade Livre, uma escola que se propõe apresentar uma alternativa ao modelo confessional de formação. Esta “Universidade Livre” não se ligava a qualquer ramo confessional, pretendendo sujeitar-se aos princípios do livre pensamento, numa via laica do ensino (Vander Kindere, 1884). Esta escola está na raiz de todo o movimento do ensino livre na Europa.

O princípio da liberdade de pensamento aplicado ao ensino foi aprovado pelo Parlamento Francês, em 12 de Julho de 1875, permitindo a oficialização das Universidades, sob a égide do Papado, as quais podiam assegurar o ensino e conceder graus.

Foi a partir de então que Angers, Paris, Lion, Toulouse e Lille passaram a ter, com uma ou mais Escolas, as respectivas Universidades (Bellamy, 1907).

Nos fins do Século XIX, o movimento irradiou para o exterior de França: Líbano (Beirute), Santiago do Chile, Washington, Xangai, Tóquio e outras cidades (Serrão, 1983). Esta tradição de um ensino fora da égide do Estado e sujeito ao livre pensamento, irá posteriormente dividir-se em duas grande correntes, aquela que é devedora da tradição dos estabelecimentos confessionais, caso, por exemplo, da Universidade Católica no nosso País, e a tradição anglo-saxónica das escolas não-públicas e laicas de iniciativa privada.

A criação na década de setenta, em Portugal, da Universidade Livre como estabelecimento de ensino superior particular, definido como pessoa colectiva de utilidade pública, com a finalidade de ministrar o ensino de nível pós-secundário, em paralelo com as restantes Universidades Portuguesas, e cultivar a investigação e o

progresso das ciências nela professadas, pode ser historicamente enquadrada nesta linha de acção da criação de escolas com base no livre pensamento, mas é mais correcto dizer que aqueles que promoveram esta Universidade se “apropriaram” desta tradição como metáfora para um pensamento político.

Quando o termo “Livre” é introduzido como elemento de designação da nova instituição, ele aparece com uma dupla ambivalência ao referir o projecto de ensino como estando fora da égide do Estado, e sendo de natureza laica, mas também como referência à sua natureza de projecto político “livre” da influência marxista-leninista, que então grassava na sociedade portuguesa, e em alusão, de algum modo, à “Universidade Livre de Berlim”, isto é, para aquém da “cortina de ferro”!

A utilização do termo “livre” vem assim na linha de um movimento histórico de defesa de escolas fora da égide do Estado, mas configura-se, neste caso, mais como enunciação de um posicionamento ideológico, do que como tradução de uma visão cultural, económica e social sobre a organização de um estabelecimento de ensino superior.

A este propósito é interessante observar a discussão que em torno do uso do termo “livre” se gera na Assembleia Constituinte, em 1975, durante as sessões de discussão das alíneas dedicadas à educação e ao ensino na Constituição da República, então em debate¹⁰, e a que adiante aludiremos.

¹⁰ Cf: Diário da Assembleia Constituinte n.º 63 de 15 de Outubro de 1975

3 - Genealogia da Universidade Livre

Os principais motivos que presidem à criação da Universidade Livre não passam por um desejo de desenvolvimento de um projecto educativo *per si*, mas antes pela utilização desse projecto educativo como instrumento de intervenção social e política num contexto político específico.

Podemos isolar três factores centrais que determinaram a necessidade dessa intervenção e que criaram as condições do seu aparecimento. Em primeiro lugar, a existência de um grupo relativamente vasto de académicos, que após o 25 de Abril e, principalmente, após o 11 de Março de 1975, são saneados das suas escolas, por razões políticas, nomeadamente das Faculdades de Direito e Letras da Universidade de Lisboa, vendo-se assim tais docentes, não só despojados dos direitos e privilégios de que até aí usufruíam, como obviamente imbuídos de uma forte vontade de tomar qualquer tipo de atitude contra aqueles que os tinham expulsado das suas escolas e carreiras; em segundo lugar, a existência de uma estrutura organizada e ideologicamente motivada – o grupo “Vector”, a que já aludimos – onde um conjunto de personalidades de relevo empresarial e político, em grande parte com ligações ao antigo regime, encontravam um espaço comum de reflexão e partilha de um desejo de reagir ao processo social em curso; em terceiro lugar, a existência de um total vazio legal, à data, no nosso País, relativamente à criação de escolas superiores fora da égide do Estado, o que a par da instabilidade política, criou um quadro propício para situações de facto consumado, como aquela que veio a suportar a criação da Universidade Livre.

A estes três factores deve ser acrescentado um quarto elemento, não relacionado com a situação social do País, mas sim com o processo de evolução do ensino superior ao

longo de todo o século XX. De modelos cristalizados e claramente isolacionistas, a Universidade irá ao longo deste século democratizar-se em quase todos os Países do mundo, abrindo as suas portas a um número cada vez maior de discentes, docentes e investigadores. Para além dos sinais institucionais que surgem através das declarações de vários organismos internacionais, após o final da segunda guerra mundial, nomeadamente através de várias declarações da UNESCO, é essencialmente um imperativo económico – a necessidade de formar cada vez mais e melhores quadros, como resposta às necessidades do tecido social e empresarial – que impele a democratização das Universidades, a par de uma forte pressão do poder político, que vê no ensino superior a alfabetização do século XXI.

Também em Portugal a pressão é tremenda e, apesar das circunstâncias políticas e económicas, o número de alunos inscritos no ensino superior público e privado passa de 24149, em 1960, para 84173, em 1981, e para mais de 350000 em 1997 (Barreto, 2000).

A constatação da pressão que existia sobre as escolas públicas e da sua clara incapacidade para responder à procura, a existência de um vasto conjunto de académicos sem colocação, na sequência de processos de saneamento, que em muitos casos se iniciam logo após o 25 de Abril, aliados ao vazio legal e ao interesse político de grupos motivados para uma maior intervenção social, transformou-se rapidamente num conjunto aglutinador de interesses que irão despoletar a sequência de eventos que dão origem à Universidade Livre.

O surgimento da instituição dá-se num momento histórico muito importante para o Portugal contemporâneo, o período do pós 25 de Abril e da criação do quadro constitucional que veio a vigorar no essencial e apesar das reformas posteriores, até aos

nossos dias. Para se compreender melhor a tensão social e política então existente na Sociedade Portuguesa, bem como a posição dos actores predominantes no teatro político, importa analisar brevemente as posições que, no período imediatamente antes da criação da Universidade Livre, foram tomadas na Assembleia Constituinte por vários dos mais ilustres parlamentares.

Ao longo da história da Assembleia Constituinte, foram várias as posições e intervenções dos Deputados Constituintes a propósito da evolução do ensino privado em Portugal. Do conjunto destas intervenções podemos isolar uma tendência quase permanente em todos os partidos políticos, excepção eventual ao CDS e ao PPD/PSD, em defesa de um modelo essencialmente supletivo de desenvolvimento do ensino privado para o nosso País.

Se no período imediatamente após o 25 de Abril se compreende tal posicionamento em função dos ventos estatizantes então dominantes, já no período posterior à adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia se torna mais difícil compreender tais posições, que só podem ser justificadas em função de um movimento de longa duração que, independentemente das lógicas políticas pontuais, procura perpetuar poderes entronizados e lógicas de acesso privilegiados à educação superior e aos benefícios que dela resultam.

Das intervenções proferidas durante o período de discussão da futura Constituição da República importa reter algumas dessas intervenções, em virtude do seu carácter claramente contra ou a favor da existência do ensino privado, e do que elas denotam sobre o posicionamento dos partidos políticos sobre o tópico, nomeadamente nos indícios que aí podemos encontrar sobre as políticas que viriam a ser seguidas no futuro.

Na sessão de 11 de Setembro de 1975, o parlamentar Pedro Roseta (PPD/PSD), num discurso inflamado contra a estatização do ensino privado, afirmava ser de “louvar os direitos da juventude, explicitando bem as finalidades específicas de uma política de juventude que deverá abandonar, definitivamente, a mentalidade paternalista do regime anterior, que sempre pretendeu controlar ou impedir os movimentos associativos”.

Além disso, seria “de louvar, também, o preceito que garante aos pais a escolha da educação dos filhos e a importância da família na sociedade . É que ninguém duvidará que tal direito é fundamental e corresponde a uma exigência da pessoa humana que um Estado democrático nunca poderia violar”.

Com efeito, “ a educação não deverá contrariar o n.º 12, do artº 26º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, devendo, sim, visar a plena expansão da personalidade humana e o reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais, favorecendo a compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.”

“De contrário, a eventual formulação opor-se-á aos preceitos já aprovados pela Assembleia como aquele que reconhece o direito de aprender e de ensinar, bem como outros que serão aprovados como o que confere aos pais o direito de educarem os filhos”.

“Importará referir que o ensino em Portugal foi e ainda é, hoje, uma das fontes de desigualdades, desde a idade pré-escolar, pela ausência de uma educação generalizada, que marca como um ferrete, as crianças que vão para a escola, até ao ensino superior, ao qual tem acesso só uma elite.”

“Não se pode, no entanto, fazer do ensino privado o bode expiatório desta situação. Assim, não merece a extinção o ensino privado e este não pode ser fonte de discriminações classistas, pois a educação não pode ser objecto dos mecanismos do mercado e, como direito fundamental, não pode ser sujeito a compra e venda, tendo como factores de referência aspectos de ordem económica que lhe retiram a própria dignidade, agravam a discriminação, com base em elitismos económicos e sociais, sobretudo em regiões onde o ensino particular concorre com o ensino público.”

“Há, pois, que restituir ao ensino privado – nele incluindo o ensino promovido por iniciativa de cooperativas, associações de pais e organizações populares – a dignidade a que tem direito. Aliás, a eliminação do ensino privado estaria a pôr em causa um dos direitos universais do cooperativismo que consiste, exactamente, no desenvolvimento da educação e da cultura, financiado por pequenas percentagens subtraídas aos benefícios auferidos pelos sócios das próprias cooperativas.”

“A não ser assim, violar-se-á o n.º 3 do artigo 26º da Declaração Universal dos Direitos do Homem que afirma pertencer aos pais a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos e retiraria significado às disposições que esta Assembleia já aprovou consagrando o direito de aprender e de ensinar.”

“Desde que estejam garantidas as condições que evitem que o ensino privado seja parte de qualquer discriminação, o texto constitucional deve consagrá-lo como expressão do pluralismo ideológico e reconhecimento da realidade cultural e sociológica do País.

“O ensino oficial deve ser pluralista não estando vinculado nem vincular nenhuma ortodoxia política ou social (...)”

“Deste modo, o ensino privado poderá ser, também, exercido por cooperativas de pais, organizações populares ou por associações, etc.”

“Ao Estado incumbirá assegurar o pluralismo, nas cidades ou nas regiões do País mais recônditas¹¹.”

O posicionamento nesta intervenção apresentado pelo deputado Pedro Roseta vai contra corrente com a opinião maioritária e surge como reacção a uma posição dominante que atribui ao ensino privado a culpa pelos atrasos educativos do País ao colocá-lo como entidade que teria sido beneficiada pelo anterior regime, devendo por isso o Estado proceder à extinção dessas mesmas escolas privadas e impedir a criação de outras novas. É de enorme relevância que todas as declarações aqui transcritas, sejam produzidas por ocasião das discussões em torno da elaboração da Constituição da República com as óbvias consequências que daí poderiam advir.

Na sessão de 14 de Outubro de 1975, o deputado Mário Pinto (PPD) frisa a propósito de uma discussão muito relevante sobre o carácter supletivo do ensino privado que enceta com o futuro Ministro Sottomayor Cardia, ser relevante a liberdade do ensino privado, admitindo-se escolas privadas, reconhecendo a liberdade de criação de instituições de ensino privado primário, pré-primário, secundário e de ensino superior, reconhecendo autonomia nas escolas privadas para procederem à definição dos processos pedagógicos, significando tal a plena autonomia dos conteúdos de ensino.

“Se os estabelecimentos de ensino privado fornecem títulos ou diplomas com valor oficial, estarão sujeitos, sem prejuízo da sua autonomia institucional à fiscalização do Estado e à integração no sistema nacional de ensino. Isto é mais correcto que afirmar

¹¹ Cfr. Diário n.º 45 da Assembleia Constituinte de 12 de Setembro 1975

que o Estado fiscalizará o ensino particular quando e na medida em que for supletivo do ensino oficial (...).

“É evidente que na dinâmica social pode acontecer que os estabelecimentos de ensino particular pouco a pouco cedam lugar aos estabelecimentos de ensino oficial e em larga medida, isso é desejável, sem prejuízo, todavia, do legítimo direito dos outros cidadãos exercem a liberdade de aprender.”

“Isso é uma resultante da dinâmica social e nunca pode ser resultante de uma proibição do direito à liberdade do ensino privado. (...)”

“Afirmar-se que o ensino privado é livre é consagrar o princípio da fiscalização sempre que os estabelecimentos de ensino privado confirmam títulos ou diplomas com valor oficial.”

A posição aqui apresentada pelos deputados Mário Pinto (PPD) e SottoMayor Cardia (PS) não prevê a extinção das escolas privadas e coloca toda a tónica na questão da fiscalização das escolas privadas naquilo em que elas são supletivas do ensino público. Tal posição representa a linha de pensamento predominante nos partidos que desde então têm vindo a dominar a vida política portuguesa, nomeadamente no que se refere ao raciocínio, sempre subjacente a este discurso, de que a rede supletiva de ensino privado virá sempre, a médio prazo, a ser substituída por uma rede pública universal de ensino superior. No entanto, e conforme podemos observar noutros momentos desta discussão, a própria definição de “supletivo” não é clara e sofre de interpretações distintas por parte de cada um dos partidos. Para o Partido Socialista, “supletivo” é sinónimo de algo que está à parte de (neste caso o sistema público) não o substituindo, sendo sempre algo que aparece como uma oferta “extra”. Para o Partido Popular Democrático, “supletivo” é

sinónimo de “complementar” – algo que estende e aumenta a oferta. A discussão em torno do carácter supletivo do ensino privado e da definição exacta do termo, não é uma discussão menor e virá a repetir-se várias vezes ao longo das legislaturas seguintes, sempre que o ensino privado estiver em debate.

É significativo que nesta discussão a principal posição em defesa do ensino privado e do seu carácter não supletivo, seja tomada pelo deputado Adelino Amaro da Costa, do CDS.

Durante esta sessão a discussão chega a um ponto crucial com a colocação clara da questão da consagração constitucional do direito de criação de escolas de iniciativa privada. Enquanto o Partido Comunista e o MDP se opõem claramente a tal possibilidade, o deputado Vital Moreira (PCP) afirma a este propósito que “as escolas privadas não são um direito das pessoas, são um princípio quando muito de organização social e política do Estado”, já no partido Socialista a questão é mais dúbia e, por exemplo, o deputado Sottomayor Cardia foge habilmente à questão afirmando que a fundação de escolas privadas deverá depender de um alvará do Ministério da Educação Nacional: “É que há exigências de qualificação técnica em relação às quais o Estado não pode alienar a sua responsabilidade, nem teria sentido que o Estado não tivesse o direito de se pronunciar em relação à fundação das mesmas escolas e em relação à qualificação pedagógica dos cidadãos que pretendam fundar uma escola (...) Trata-se de salvaguardar as condições de qualificação pedagógica.”

Para este deputado, “a fundação de instituições de ensino privado como o exercício de um direito, não só da liberdade de ensino como, sobretudo, da liberdade de

aprender, visto que todas as pessoas devem ter a liberdade de aprender segundo a sua opção de escolha¹².

Esta posição coloca em confronto a definição de liberdade de escolha que anteriormente referimos no corpo principal do nosso texto, com a definição de equidade e a própria lógica da economia de mercado subjacente a tal definição. Como podemos observar, o que resulta destes discursos é que a liberdade de escolha da parte de quem procura uma oferta educativa não é suportada pelo Estado, enquanto equidade social, no acesso ao bem, nem se manifesta enquanto liberdade de promoção da própria escolha, através da protecção do direito constitucional de criar escolas. Complementarmente, há já, em todo o discurso da fiscalização, um problema complexo, que é o de que “o Estado fiscaliza todos mas quem fiscaliza o Estado?”. Ou seja, como é que podemos garantir a liberdade de escolha se uma parte da oferta é fiscalizada e outra não? Paralelamente, devemos ainda assinalar que, já à data, o discurso da fiscalização entra em choque com o eterno problema da autonomia, nunca resolvido até aos nossos dias, no contexto das escolas públicas e privadas do ensino superior.

A importância destas temáticas vai-se acentuando entre as forças políticas do período, que começam a utilizar estes temas como arma política de arremesso, nomeadamente neste contexto crucial de discussão do texto da Constituição.

A propósito da discussão de uma proposta de nacionalização do ensino privado, apresentada pela UDP, logo no dia subsequente, 15 de Outubro de 1975, à sessão a que acima nos referimos, um interveniente entendia que os estabelecimentos de ensino privado que fornecerem títulos ou diplomas, com valor oficial, não podem ser objecto de

¹² Cf: Diário n.º 63 da Assembleia Constituinte de 15 de Outubro de 1975.

qualquer discriminação de carácter étnico, linguístico, religioso, ideológico ou político, mas estarão sujeitos, sem prejuízo da sua autonomia institucional, à fiscalização do Estado e à integração no sistema nacional de ensino.

Durante esta sessão, o deputado Jorge Miranda (PPD) colocou a tónica, no propósito da consagração constitucional do direito de criar escolas e da definição do ensino privado como equivalente de ensino livre, na questão essencial do carácter comercial da exploração da actividade, afirmando que o seu partido não defende um “ensino privado qualquer, que recusamos a ideia de um ensino privado como defesa de uma empresa privada de ensino (...) **para nós todo e qualquer ensino privado que se reconduza ao tipo de empresa comercial deve desaparecer** (...) mas entendemos que isto não afecta o princípio da admissibilidade de escolas privadas.”

No meio deste discurso, que segue as linhas dominantes nos Partidos do Centro e Direita, surge de forma clara um tema que veio a marcar de forma indelével o desenvolvimento do ensino privado em Portugal: o da sua organização em estruturas cooperativas. Afirma, a este propósito, o mesmo Deputado, que “O Estado apoiará, especialmente, as instituições de ensino privado que procedam da iniciativa de associações de pais, cooperativas de professores ou outras organizações similares.”

Ao longo destes debates podemos observar, claramente, como, logo após o 25 de Abril, surge como dominante uma preocupação de afastar e impedir o acesso de organizações de natureza comercial ao sector do ensino, nomeadamente, nesta fase, através da prossecução de uma política que procura, inclusivamente, nacionalizar o ensino privado. Esta política assumirá no futuro feições menos radicais, mas não deixará de se fazer sentir em legislação posterior, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 100-B/85,

através do impedimento que aí é feito de tais organizações criarem escolas. Mesmo quando a legislação passa a dar alguma abertura à existência de sociedades comerciais como entidades gestoras de estabelecimentos de ensino, nomeadamente a partir da publicação do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, Decreto-Lei n.º 281/89, são poucas as instituições que optam por serem tuteladas através de uma sociedade comercial, temendo, eventualmente, os reflexos sociais e políticos de tal medida.

Como reacção imediata dos sectores mais à esquerda da Assembleia, face à intervenção dos deputados Jorge Miranda e Mário Pinto, ambos do PPD, o deputado Vital Moreira retorquiu que o Estado deverá, entretanto, criar uma rede de estabelecimentos oficiais de ensino que cubra as necessidades de toda a população.

Para os parlamentares do PPD e do CDS, presentes nesta discussão, o Estado deveria reconhecer o direito ao ensino de iniciativa particular, apoiando-o e fiscalizando-o, quando paralelo do ensino público, independentemente da sua orientação ideológica. Pelo contrário, para os deputados de esquerda, o ensino particular deveria progressivamente dar lugar ao ensino público, ou, nas versões mais radicais, ser de imediato nacionalizado.

É curioso observar como o tema da liberdade surge em muitas destas intervenções: “O ensino privado é livre, apesar de haver, em certos países, uma polémica tendente a identificar ensino livre com ensino mercantil.”¹³

“Nas condições históricas portuguesas há um ensino privado. Este deve opor-se a ensino oficial ou , melhor, ao ensino público, expressão que deve ser consagrada. (...) Por

¹³ Afirmação do deputado Mário Pinto na sessão da Assembleia Constituinte de 15 de Outubro de 1975.

isso, o ensino privado poderá ser ministrado por determinadas comunidades de diverso tipo, por exemplo; religiosas, cooperativas, associações de pais, associações de professores, etc.”

“Assim, não se trata de defender um ensino privado, individualista e mercantil, mas um ensino não oficial, diversificado, que pode tomar as mais variadas formas. (...) E não poderá identificar-se ensino privado e ensino livre, com ensino confessional, até porque pode haver, também, ensino não confessional, por exemplo, no campo filosófico, ateuista, o que é perfeitamente legítimo.”

“O Estado não pode ter o monopólio do ensino, que não o tem e que não o deve ter, nem a curto nem a médio prazo.”

O tema recorrente é, no entanto, e sempre, o do carácter supletivo da rede privada: “Deve haver um ensino particular, considerado umas vezes supletivo do ensino do Estado, do chamado ensino oficial, outras vezes considerado não supletivo desse ensino do Estado, o qual se entende por supletivo se corresponder a cursos semelhantes àqueles que se ministram nos estabelecimentos do ensino oficial.(...) Só o ensino particular considerado supletivo do ensino oficial deve estar sujeito ao regime especial de fiscalização a que se tem aludido.”

“O não monopólio do ensino, por parte do Estado, medeia num princípio de liberdade de ensino e no reconhecimento de um direito das pessoas, ou de certas instituições, de criarem instituições de ensino, consequência do princípio geral da liberdade de ensinar e de aprender.”

A esta posição do deputado Pedro Roseta (PPD) retorquiu outra bancada, afirmando que tão livre tem de ser o ensino público como o ensino particular. A liberdade

deverá existir tanto dentro das escolas privadas como nas públicas. Há que garantir a liberdade de ensinar e aprender.

Durante esta discussão, deputados do PPD afirmam que só os governos de orientações totalitárias e autoritárias têm tido a preocupação de dominar, não apenas os meios de comunicação social, mas, também, as instituições de ensino: são essas orientações que têm reivindicado para o ensino oficial a monopolização do ensino, inclusive do privado.

“Há que consagrar o princípio da liberdade do ensino privado. É que não vale a pena criar mais um problema, desnecessário, no seio do povo português, neste momento difícil da sua história.”

“Hoje, na França, na Europa e no mundo da educação é reconhecido o direito de criatividade educativa. Foi-lhes possível ficar na história porque puderam criar cooperativas escolares, puderam criar a sua escola! Por isso, não dividamos a família portuguesa!”¹⁴

Outro interveniente referiu que, garantida a neutralidade ideológica, religiosa da escola pública, a liberdade de ensinar e de aprender também o deve ser, facultando a liberdade aos estudantes, suas famílias e professores de conformarem os conteúdos do ensino e aprendizagem. Isso constitui um direito inalienável dos portugueses, das famílias e dos grupos sociais.

Para estes parlamentares, o acesso à Universidade deve ser regulamentado de acordo com as necessidades do País em quadros qualificados e de modo a favorecer a

¹⁴ Afirmação do deputado Amaro da Costa (CDS) na sessão da Assembleia Constituinte de 15 de Outubro de 1975.

entrada dos trabalhadores e dos filhos das classes trabalhadoras nesse mesmo sistema de ensino.

Paralelamente, o Estado garantirá, através dos meios adequados, a igualdade de oportunidades aos alunos que optarem pelo ensino privado.

O Estado apoiará, especialmente, as instituições de ensino livre que procedam da iniciativa de associações de pais, de cooperativas de professores ou de outras organizações similares.

A todos é reconhecido o direito e a liberdade de criação intelectual e artística a qual compreende o direito à investigação, invenção, produção de obra científica, literária ou artística e protecção legal dos interesses morais ou materiais do autor.

“É que o Estado protege a genuidade e autenticidade das realizações culturais do povo¹⁵.”

Deste conjunto resumido de intervenções na Assembleia Constituinte, no período imediatamente anterior à criação da Universidade Livre, retiramos algumas ideias centrais essenciais para a compreensão da sua história:

1 – Dificuldade de grande parte do poder político em aceitar a existência de instituições privadas de ensino superior;

2 – Alguma predisposição para a existência de tais instituições, no caso de serem tuteladas por organizações não comerciais;

3 – Definição de um carácter supletivo para uma eventual rede privada de ensino;

4 – Definição do papel do Estado como entidade fiscalizadora dessa mesma rede.

¹⁵ Cfr. Diário n.º 64 da Assembleia Constituinte, de 16 de Outubro de 1975

A Universidade Livre surge, assim, simbolicamente, com a designação de “Livre”, num contexto onde claramente a envolvência social e política não era propícia ao surgimento de escolas privadas, mas onde a relevância da educação, numa conjuntura de forte efervescência social, fazia adivinhar um grande potencial de intervenção cultural e política de tais instituições.

Para além do óbvio empenho do grupo de fundadores da Cooperativa que veio a dar origem à Universidade, é essencial que se compreenda que a instituição surge em grande parte de um conjunto de circunstâncias e convergência de forças e interesses acidentais, que se reúnem, exclusivamente, em função do momento social e político do País.

Assim, é importante que se note que, embora a maior parte dos iniciadores do processo partilhasse de um interesse genuíno pelo exercício de actividades de formação, tirando raras excepções, nenhum deles possuía qualquer experiência de gestão de estabelecimentos de ensino e, na maior parte dos casos, os únicos modelos de gestão que conheciam eram aqueles que eram à data praticados nas escolas públicas, e que continuam quase imutáveis até aos nossos dias, onde todo o exercício do poder é concentrado em académicos pouco ou nada vocacionados para a gestão de uma organização.

Tal indefinição inicial sobre qual o modelo e estrutura de poder e gestão a adoptar, vai estar, como veremos, na base de todos os problemas posteriores da instituição e constituirá factor que, no lastro deste processo, continuará sempre presente na história do ensino privado. Deve aliás reter-se como elemento central do nosso trabalho, esta constatação de que a criação de um projecto de ensino, seja ele

desenvolvido dentro ou fora do aparelho do Estado, não é passível de viabilidade, a médio e a longo prazo, se a esse projecto não estiver associada uma definição clara do modelo de gestão, bem como do tipo de benefícios que o estabelecimento encerra. Como veremos na fase de análise de conteúdo, na quarta parte do trabalho, a questão dos benefícios foi sobejamente invocada em Portugal, neste período, como justificação para a criação de novos projectos de ensino, ou para a transformação de projectos existentes, sendo o caso mais discutido nos média o da passagem do Instituto Politécnico da Covilhã a Universidade da Beira Interior. O que este, tal como outros exemplos nos demonstram, é que não chega enunciar o benefício directo que resulta de determinada decisão em ordem à criação de um novo projecto de ensino. Se a esses benefícios enunciados não estiver associada a definição clara de um modelo de gestão e de medição de objectivos, então os benefícios poderão nunca vir a concretizar-se no médio prazo. Infelizmente, um dos piores indicativos para o nosso País, neste campo, tem sido o da incapacidade de retirar benefícios no campo do crescimento económico e da produtividade, do exponencial aumento de diplomados que se verificou entre a década de oitenta e os nossos dias.

Para a nossa tese, é significativo que à enunciação de novos e mais ambiciosos objectivos, nunca tenha sido associada a definição de novas metodologias de gestão para os estabelecimentos de ensino superior e organizações associadas. Tal facto colocou o sistema de ensino superior nacional perante um desafio impossível de cumprir, o de se tornar um motor de desenvolvimento do País, sem se mudarem as estruturas do próprio sistema. O caso da Universidade Livre representou, pela sua singularidade, uma das primeiras oportunidades de se romper com este imobilismo, mas infelizmente as forças

no interior da própria instituição e, principalmente, fora dela, rapidamente tentaram perpetuar nesta instituição os mesmos modelos já conhecidos, facto esse que se pode observar, de forma clara, na leitura do Decreto-Lei n.º 426/80, que ao reconhecer a Universidade Livre como pessoa colectiva de utilidade pública, lhe confere, no entanto, uma estrutura de gestão em tudo igual às das suas congéneres do Estado. Para a redacção deste Decreto e o peso que na gestão da instituição é atribuído aos órgãos académicos, em muito contribuíram as clivagens que já à data se faziam sentir entre os vários grupos de cujas sinergias tinha resultado a criação da instituição.

Foi um desejo de intervenção social e política que presidiu à criação do projecto da Universidade Livre, sendo o campo educativo reconhecido pelos fundadores como um espaço primordial de intervenção, processo esse facilitado pela reunião das circunstâncias já referenciadas anteriormente, nomeadamente aquelas que dizem respeito ao vazio legal e ao interesse de alguns sectores políticos em dar corpo a uma alternativa de ensino superior que combatesse a influência marxista em muitas das Universidades mais representativas do País.

A este propósito, confira-se nos inquéritos que apresentamos em anexo, como muitos dos alunos e professores da Universidade Livre não vêem na mesma uma alternativa, em termos de modelo educativo, ou de gestão, às Universidades tuteladas pelo Estado, mas sim uma alternativa política a modelos de ensino ideologicamente presentes noutras escolas.

Até à publicação do Decreto-Lei n.º 426/80, a instituição e o grupo que a promove, irão percorrer um árduo caminho de consolidação do projecto e de captação de apoios para as suas intenções.

É ainda no rescaldo do Verão quente de 1975 e do 25 de Novembro, que o projecto se vê apoiado por algumas forças políticas e económicas e começa a ganhar solidez.

Impulsionados pelo seu desejo de intervenção, e existindo já um grupo alargado para além do “VECTOR”, a que fizemos referência, que parecia reunir condições suficientes para se abalançar na promoção de actividades de formação, o mesmo grupo oficializa, através de escritura pública, lavrada a vinte e oito de Abril de 1977, a criação de uma Cooperativa, anónima, de responsabilidade limitada, denominada Cooperativa de Ensino Universidade Livre (CEUL), cujo capital social inicial ascendia a vinte mil escudos. O objecto da cooperativa é logo definido como de apoio ao Ensino Universitário, mas limitado àquilo que era já à data o campo de actuação do grupo, ou seja, “estabelecer salas de estudo, ministrar o ensino de cadeiras de cursos paralelos ou complementares do ensino oficial ou particular, criar cursos de especialização ou de reciclagem para pós-graduados, ou promover conferências e outras actividades de índole científica ou cultural e de nível Universitário”¹⁶.

Como podemos facilmente observar, os propósitos iniciais do grupo eram, claramente, os de intervir no campo da educação e formação de nível superior, independentemente do facto de virem, ou não, a ter oficialmente autorizado o funcionamento de uma Universidade.

Os subscritores desta escritura de constituição da CEUL foram: Amílcar Joaquim Paixão, António Paulo Ruckert Moreira, Raúl Vasco Garcia Cabral, Francisco Braz de

¹⁶ Artigo segundo do capítulo primeiro da escritura de constituição da CEUL (cf. Anexos)

Oliveira, Manuel Arnão Metello, Manuel de Almeida Damásio, Francisco da Cunha Rosa, Albano Enes Dias, Pedro Garcia Rocha e Adelino Júlio Felgueiras Barreto.

Deste grupo inicial de fundadores da Cooperativa poucos vinham do interior de instituições de ensino superior já existentes, mas possuíam, em geral, uma filiação ideológica que podemos classificar de direita e, alguns deles, com proximidade à causa monárquica. A proximidade ideológica seria mesmo o único traço em comum entre estes indivíduos, visto que no seu interior podemos identificar dois grupos distintos, liderados, curiosamente, por personalidades que não estiveram presentes na escritura de constituição da cooperativa e que só mais tarde a ela se vieram juntar.

Um primeiro grupo, que podemos classificar como de académico-institucional, era liderado por uma personalidade, posteriormente decisiva no evoluir dos acontecimentos, Henrique Martins de Carvalho. Este grupo integrava personalidades ligadas ao anterior Regime e ao meio académico, nomeadamente através da associação a vários professores entretanto saneados de instituições públicas. Este grupo de professores integrava alguns dos elementos que durante o período das revoltas estudantis do Estado Novo se tinham destacado na utilização de *vigilantes* durante as fases mais acesas da “guerra psicológica” que se travou nas Universidades no final da década de 60 e início da década de 70. Parte significativa destes docentes era oriunda de três escolas públicas: a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Letras da mesma Escola e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

O segundo grupo possuía uma matriz claramente mais empresarial e surge directamente associado ao grupo de intervenção cultural denominado “VECTOR”. Este grupo era liderado por António da Cruz Rodrigues e gravitava, já antes da constituição da

cooperativa, em torno de organizações a este associadas, tais como a Editorial Resistência.

A associação destes dois grupos resulta de uma conveniência clara de interesses. O primeiro grupo tinha claramente necessidade de voltar a ser integrado no mundo académico e de recuperar o prestígio de que se tinha visto arredado, por força dos acontecimentos políticos, mas não possuía nem a iniciativa empresarial nem a capacidade de mobilização de interesses económicos, enquanto que o segundo grupo sentia a necessidade de intervenção social e política no campo educativo e pressentia, no mesmo, um potencial campo de actividade económica, mas não possuía, nem a notoriedade científica, nem a necessária respeitabilidade académica, para se abalançar, sozinho, em tão abrangente actividade.

Ou seja, é, exclusivamente, por força das circunstâncias políticas e só em virtude do quadro social que à data se vivia, que estes dois grupos vão reunir forças para o desenvolvimento de um projecto comum. Se, teoricamente, a aliança entre ciência e capital, à falta de melhores palavras, é quase perfeita, na prática estamos a falar de uma mera comunhão de interesses em, praticamente, nada alicerçada num desejo de prosseguir objectivos comumente aceites e partilhados.

É também esta necessidade de equilíbrio institucional entre dois grupos distintos, que explica a opção pelo modelo cooperativo como base institucional de suporte ao projecto educativo. É importante que nos detenhamos neste ponto, porque salvo raras excepções, foi este modelo que veio a imperar, posteriormente, no desenvolvimento do ensino privado em Portugal, com várias consequências para o mesmo, e para o ensino superior, globalmente considerado.

A liberdade de aprender e de ensinar, bem como a necessidade de existir uma pluralidade de opções de vias educativas e condições de ensino, em ordem ao exercício da livre escolha, foi determinada, no nosso País, através da publicação da Lei n.º 9/79 de 19 de Março, como anteriormente já demonstrámos.

O projecto da Universidade Livre não se iniciou de imediato através da leccionação de matérias de ensino superior, mas, em linha com o anteriormente afirmado, com a promoção de acções de formação de cariz claramente politizado.

Com efeito, é no Verão de 1975 que se inicia um movimento de promoção de seminários destinados a quadros médios e superiores de empresas que, com base na Doutrina Social da Igreja, tinham como principal objectivo capacitar estes quadros para a gestão de empresas em contextos de convulsão social e revolucionária, semelhantes àquele que à data se vivia no nosso País. Tais seminários eram organizados pela Cooperativa CEASE, a que inicialmente nos referimos, e de que éramos um dos Dirigentes.

A Universidade Livre recebe a sua autorização provisória de funcionamento, por força do Despacho n.º 28/79, de 1 de Março, emanado do Gabinete do então Ministro da Educação, Sottomayor Cardia. Por esta altura, já a instituição tinha iniciado a leccionação de um ano propedêutico de acesso ao ensino superior, primeiro em 77/78, com a abertura deste “ano zero”, em Lisboa e, um ano depois, no Porto. Logo no seu arranque, a instituição recebe mais de 900 candidatos para estes cursos de acesso ao ensino superior, o que também lhe vai permitir criar uma almofada financeira, que se revelou decisiva para realizar os investimentos necessários ao incremento das suas actividades.

As autorizações provisórias de funcionamento eram consideradas, na altura, decisões de “alto risco” político e só a vontade do Governo em promulgar iniciativas no campo da educação, que fizessem frente à capacidade de mobilização marxista, em todos os sectores da vida académica, parece explicar este primeiro passo legislativo, em apoio do ensino privado.

O diploma que reconheceu a Escola enquadrava-a no sistema educativo nacional e estabelecia que esta deveria observar as normas jurídicas por que se regiam as demais Universidades Portuguesas quanto ao recrutamento de pessoal docente, nível de ensino ministrado, habilitações de acesso, actividades circum-escolares e serviços sociais universitários.

Estatuía, ainda, outras normas de garantia de qualidade de ensino ao declarar, por exemplo, que “a posição e funcionamento dos restantes órgãos internos será definida por Portaria do Ministro da Educação, tendo em conta a participação dos docentes e discentes, cabendo àqueles a responsabilidade de assegurar a qualidade científica e pedagógica do ensino” (Crespo, 1993).

Esta posição, enunciada na legislação fundadora, já apontava para o problema fundacional que acompanharia desde o seu início a instituição – a incapacidade de se delimitarem, claramente, fronteiras entre as competências de gestão académica e as competências de gestão administrativa. Este problema estrutural resultava, não só da incapacidade do poder político, então como nos nossos dias, em compreender a necessidade de uma separação clara e total entre estes dois níveis institucionais, mas também da incapacidade de grande parte dos elementos que integravam o próprio projecto educativo da Universidade Livre, em compreender que, para vingar como

estabelecimento de natureza não-pública, a instituição deveria adoptar modelos de gestão distintos dos que existiam nas suas congéneres públicas, bem como preconizar opções organizacionais que permitissem dar corpo às suas principais mais valias.

Pelo contrário, parece haver desde o início, em todos os corpos da instituição, uma necessidade de compensar o seu valor simbólico, através da colagem a tudo aquilo que era observado nas instituições públicas.

Só assim se pode compreender o peso que, logo desde início, têm na vida académica as manifestações estudantis de cariz simbólico, tais como as praxes ou as tunas, bem como a importância que desde logo é conferida, na instituição, às cerimónias académicas mais tradicionais e à reunião de órgãos cujo poder decisório é muito pouco evidente, mais que não seja pela dimensão do seu colectivo, perpetuando-se assim um certo imobilismo nas formas de gestão, em tudo herdado das Universidades Públicas.

O que está aqui em jogo é uma permanente ambiguidade entre o fornecimento de um bem público e o exercício de uma actividade de natureza comercial, algo que é, então, mal resolvido pela legislação e continuou no futuro a manifestar-se como marca distintiva de um quadro social que tem enorme dificuldade em entender a educação como uma prática onde se pode combinar a obtenção do lucro com a prestação de um serviço de qualidade. No espírito da época, e da legislação, nas instituições de ensino superior particular, a liberdade e responsabilidade pedagógicas eram separadas dos interesses materiais, resultantes das suas actividades, para garantir e salvaguardar a qualidade do ensino e os legítimos interesses dos estudantes e prevenir desequilíbrios no sistema educativo global que contribuíssem para a sua degradação.

A legislação portuguesa nunca conseguiu resolver completamente esta relação, tendo sempre hesitado em instituir modelos como aqueles que existem nos Países Anglo-saxónicos onde, em ordem ao cumprimento do contrato existente entre estudante e instituição, é estipulada uma caução que será devolvida ao aluno na eventualidade de o contrato não ser cumprido entre ambas as partes. Tal incapacidade do legislador deriva de uma indefinição de base no modelo de desenvolvimento do ensino superior no País, que teima em não separar as questões do financiamento das da administração e estas da avaliação.

Os modelos de organização da iniciativa privada na educação existentes na altura, e que, em grande parte, continuaram a evoluir, em vários países, até aos nossos dias, partem de uma pressuposição de base totalmente alheia ao nosso sistema e que tem as suas raízes no pensamento de Milton Friedman, exposto nos seus livros *Capitalism and Freedom* (1962) e *Free to Choose* (1973).

Em vários textos contidos nesses livros, Friedman coloca as perguntas que são centrais para o desenvolvimento actual dos nossos sistemas de ensino superior e que já à data da criação da Universidade Livre estavam presentes de forma latente, nomeadamente num momento em que o nosso País discutia o seu próprio modelo de desenvolvimento social, não tendo ainda, mais de vinte e cinco anos volvidos, chegado a respostas claras para muitas destas questões.

A primeira, e aquela que está subjacente ao conflito que veio a deflagrar na Universidade Livre, refere-se à distinção entre financiamento e administração. Para Friedman, mesmo que um Governo financie uma escola isso não significa necessariamente que tenha de a administrar. A questão que devemos colocar é a de saber

quem desempenhará melhor tal tarefa e, para o autor, é obviamente o mercado que está mais apto a administrar correctamente instituições que se querem inovadoras e competitivas. A ideia base seria a de que o Governo paga, mas o mercado produz e promove. Para dar corpo a este pensamento, surgiram, em vários Países, modelos de financiamento à educação suportados em *vouchers*. Para Friedman, o resultado final deste modelo, seria um sistema de ensino financiado pelo Estado mas administrado por privados (Torres, 2003).

Paralelamente à questão do financiamento e da administração, o pensamento de Friedman coloca ainda a tónica numa outra temática muito sensível no nosso País e que diz respeito à compreensão do próprio papel da educação. Para Friedman, a educação é uma mercadoria e, como tal, deve ser dado ao consumidor o mais amplo grau de escolha e decisão em face do disponibilizado pelo mercado. De acordo com estes princípios, a escola seria altamente desregulada e o próprio sistema de ensino deveria criar as condições para a sua auto-avaliação. Subjacente a todo o pensamento de Friedman, está um princípio consagrado na Constituição Portuguesa e utilizado como justificativo pelo legislador que sufragou a existência da Universidade Livre: o princípio da liberdade de escolha. O problema que claramente se coloca é o de determinar a natureza dessa liberdade de escolha. Trata-se da liberdade de ensinar e criar escolas, sem que sejam dadas aos alunos condições financeiras equitativas para que possam efectuar as suas escolhas? Trata-se da liberdade de escolher a escola que se frequenta em função de um princípio economicista? – neste caso, então, tal liberdade não existe no nosso País, na medida em que o sistema perpetua disparidades no acesso à educação pública e não-pública, gerando a médio prazo situações de claro desfavorecimento, como aquelas que já

se podem observar no ensino primário e preparatório, onde só os alunos de mais posses têm acesso a escolas, sistematicamente, colocadas no topo, em todos os modelos de avaliação.

O conflito ideológico relativo ao modelo de desenvolvimento social do nosso País, e do seu sistema de ensino superior em particular, que o caso da Universidade Livre vem colocar em destaque, refere-se ao equilíbrio entre esta liberdade de escolha e a coesão e equidade social. A Sociedade Portuguesa optou por um modelo que continua quase inalterado até aos nossos dias, onde supostamente foi dada toda a primazia à equidade e à coesão social em ordem a um desenvolvimento harmonioso do todo social. Dizemos supostamente porque os resultados posteriores nunca vieram a confirmar tais intenções, gerando-se, assim, o tal fosso, já referido, entre os benefícios esperados e os resultados alcançados. No meio de todo este processo foi surgindo um novo factor, ainda não presente à data da fundação da Universidade Livre, mas actualmente cada vez mais determinante no sistema, que diz respeito à avaliação da produtividade das escolas. No entanto, mesmo este novo elemento corre o risco de cair nos mesmos erros do passado, na medida em que, mais uma vez, se procura aferir dos resultados de um modelo, sem basicamente se querer mexer no mesmo em ordem à sua evolução.

Para que a liberdade de escolha se possa manifestar como verdadeiro princípio constitutivo de um novo projecto de ensino, é então necessária a separação entre quem financia, no caso do modelo da Universidade Livre os alunos, e quem administra.

De forma totalmente avessa a este princípio, a Portaria que anunciava os órgãos internos da Universidade Livre e as suas competências, seguia de perto a matiz estrutural

das Universidades Públicas e da Universidade Católica Portuguesa (Portaria n.º 92/81, de 21 de Janeiro).

Tal facto está, de acordo com a nossa tese, na base de todo o conflito que se seguiu ao longo da curta, mas conturbada, existência da Universidade Livre. O pecado original, se assim podemos dizer, é o de se querer fundar uma escola não-pública tendo como matriz de desenvolvimento o modelo público. Por um lado, a legislação separa as actividades de ensino e investigação das actividades materiais de gestão, mas por outro lado, esquece totalmente tal distinção ao atribuir àqueles que só deveriam ter tarefas na área pedagógica e científica, responsabilidades na gestão administrativa do estabelecimento de ensino.

Imediatamente após a publicação desta primeira legislação gera-se um conflito de interesses entre os dois grupos distintos que se tinham congregado em torno do projecto da Universidade Livre. Esta primeira fase do conflito, em torno do projecto da Universidade, será marcada por vários episódios judiciais e alguns momentos quase ridículos, e caracteriza-se por um conflito em torno do exercício da gestão administrativa e financeira da instituição.

O que estava em causa era saber quais dos elementos que tinham criado a instituição, através da sua associação numa cooperativa de ensino, deveriam presidir aos destinos da instituição. Um dos grupos, sentindo-se reforçado, nomeadamente, pela Portaria n.º 92/81, publicada pelo Ministro da Educação Victor Crespo, considera que se deveria conceder o poder de administração, aos indivíduos com assento nos órgãos académicos, à semelhança do que era feito nas escolas públicas.

Este conflito agudiza-se com o extremar claro de posições em torno dos dois grupos que já identificámos. O grupo “académico-institucional”, liderado por Martins de Carvalho, e composto na sua maioria por indivíduos ligados à Academia, vê esta legislação inicial como defensora da sua visão de um estabelecimento de ensino superior, visão essa que era em grande parte decalcada do modelo público de onde uma boa parte destas personalidades era oriunda. O grupo “empresarial”, liderado por António da Cruz Rodrigues, afirma-se como defensor do primado da instância da gestão administrativa, neste caso a cooperativa CEUL, sobre todas e quaisquer decisões ao nível da gestão material da instituição.

Este conflito institucional inicia-se, praticamente, logo com o início das actividades da Universidade. Embora a Universidade só seja oficialmente aprovada em 1980, através do Decreto-Lei n.º 426 de 30 de Setembro, as actividades de leccionação já se tinham iniciado muito antes ao abrigo do Despacho provisório já citado. Assim, no ano lectivo de 77/78, a Universidade ainda só leccionou um Ano Propedêutico, mas logo no ano seguinte iria iniciar a leccionação dos seus primeiros cursos, a saber: as licenciaturas em Direito, História, Matemática, Economia e Gestão. Estes cursos só viriam, oficialmente, a ser autorizados pelo Decreto n.º 59/83, de 11 de Julho, que autorizava a Universidade Livre a conceder o grau de licenciado em diversos cursos e definia o seu acesso e regime geral.

A publicação do Decreto-Lei que autoriza a instituição deixa, de imediato, em aberto, um foco de crise, por onde os problemas irão continuar. Com a publicação dos Estatutos da Universidade, o conflito explode, em torno da delimitação do papel da Cooperativa na gestão da Universidade, e 1980 também é o ano em que o “caso Livre”

surge pela primeira vez nos média. Mas mais do que pela imprensa, o desenvolvimento deste conflito pode, em parte, ser compreendido por via das múltiplas acções judiciais a que estão associadas a publicação de várias peças legislativas.

Assim, o Decreto-Lei n.º 426/80, de 30 de Setembro, que reconhecia a Universidade Livre, é alterado em 31 de Julho de 1981, com a introdução de alterações aos artigos 1º, 2º e 10º da peça legislativa original, por forma a consagrar, na mesma, o papel da Cooperativa de Ensino Universidade Livre como entidade detentora de todos os bens afectos à Universidade Livre e efectivamente responsável pela sua gestão.

A publicação da Lei n.º 15/81 de 31 de Julho tinha surgido como reacção a uma Portaria emanada do Ministério da Educação, com o número 92/81 de 21 de Janeiro e que, ao regulamentar o artigo 2º do Decreto-Lei instituidor da Universidade, visava reforçar o poder dos órgãos académicos e afastar a Cooperativa da gestão da instituição, aproximando assim o seu modelo de gestão ao das instituições públicas. Efectivamente, esta Portaria definia a composição e o funcionamento dos órgãos da Universidade e, para além dos “tradicionalis” conselhos universitários, escolares, pedagógicos e científicos, criava a figura de um “conselho administrativo”, essencialmente composto por membros dos órgãos académicos e onde apenas tinha assento um representante da Cooperativa, deixando à própria Universidade a responsabilidade de nomear o seu Administrador, de acordo com o parecer dos seus órgãos. Esta Portaria esvaziava a Cooperativa, na prática, de todos os poderes, apesar de ter sido ela a responsável pela constituição da Universidade e deixava o grupo liderado por Henrique Martins de Carvalho com total controlo sobre a instituição. Era óbvio que esta posição política iria gerar fortes reacções

e a publicação destas primeiras peças legislativas marca também a primeira fase do surgimento do “caso Livre” como “caso mediático”.

Vamos então assistir à utilização dos média como instrumentos de pressão sobre o poder político e de reacção à conjuntura instalada por aqueles que se tinham visto subitamente afastados do poder. Mas essa análise iremos deixá-la para a quarta parte do nosso trabalho. Para já importa reter que, no final de 1981, a situação tinha mais ou menos voltado ao seu início, ou seja, a Cooperativa estava, novamente, no controle da Universidade. Todavia, já se tinha criado, no interior desta, uma fractura de que nunca mais se recuperaria, originando ainda vários episódios judiciais e políticos.

Apoiados em cada uma das peças legais que suportaram as suas pretensões, os dois grupos em conflito, na Universidade, irão continuar a medir forças ao longo dos primeiros anos de vida da instituição, chegando por via da existência de peças legais contraditórias a nomear órgãos para o exercício das mesmas funções e a deliberar de forma distinta sobre o mesmo assunto.

De um ponto de vista estritamente legal, a situação só se resolve totalmente com um Acórdão do Tribunal Constitucional de 1984 (n.º 38) que declara a inconstitucionalidade dos artigos 1.º, 4.º, n.º2, 10.º do Decreto-Lei n.º 426/1980, do artigo 10.º, n.ºs 1 e 3 da Lei n.º 15/81 e revoga totalmente a Portaria n.º 92/81 de 21 de Janeiro, por violação do princípio da liberdade de associação¹⁷.

No final deste conflito, e após este Acórdão do Tribunal Constitucional, é dado provimento às razões apresentadas por aqueles que defendiam o primado da Cooperativa, enquanto órgão de gestão administrativa da Universidade, ficando o grupo inicialmente

¹⁷ Acórdão n.º 38/84, D.R., I Série, de 7 de Maio de 1984

beneficiado nas suas pretensões, arredado de qualquer intervenção na gestão da instituição.

Este complexo conflito legislativo deve ser compreendido à luz da situação política então vigente, nomeadamente no campo educativo, onde a não existência de uma Lei de Bases do Sistema Educativo complicava a resolução pacífica de qualquer problema relacionado com a vida de uma instituição de ensino superior. O vazio legal em que a Universidade é criada e a forma como a mesma é entendida enquanto instrumento de pressão social e política, por parte daqueles que interna e externamente com ela se relacionavam, cria todas as condições para uma perturbação na Universidade Livre, que crispando-se, se divide numa cisão que não mais abandonaria a instituição.

Neste clima algo conturbado, marcado por batalhas legais e conflito de interesses, não era desejável, nem exequível, aprovar o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Embora já tivesse sido encetada a elaboração de um anteprojecto, a situação em que estava mergulhada a Universidade Livre, durante esta primeira fase de conflito, e o falhanço das sucessivas tentativas de conciliação e de outras soluções à data equacionadas, como a transferência de alunos para Faculdades congéneres, revelou inviável (Crespo, 1993) a obtenção de uma solução política, só restando assim à tutela esperar pelo desfecho do caso em tribunal para então poder legislar e enquadrar melhor o sector.

Apesar desta conflitualidade desrazoável e da legislação desadequada, a Universidade Livre cresce e alcança agora o seu apogeu, conforme melhor veremos no capítulo seguinte.

4 - Apogeu da Universidade Livre

O período que medeia entre os anos de 1981 e de 1985 pode ser descrito como o período de apogeu da Universidade Livre. Há um elemento central que contribui para este crescimento e que está directamente relacionado com o fortalecimento económico da instituição com base na sua principal fonte de receitas, as propinas dos alunos.

Esse elemento é o crescimento exponencial da procura. Assim, e em virtude de uma conjuntura excepcionalmente favorável do ponto de vista social – o número de candidatos ao ensino superior continuava a crescer, de forma exponencial, não tendo o Estado capacidade de responder através da oferta que tinha instalada (de acordo com dados da Direcção-Geral de Ensino Superior, o número de alunos inscritos no ensino superior privado duplica, neste período, face a um crescimento bastante mais moderado do sistema público).

Deste modo, a Universidade Livre não cessa de crescer e de reforçar a sua posição como principal instituição privada do País, à excepção da Universidade Católica.

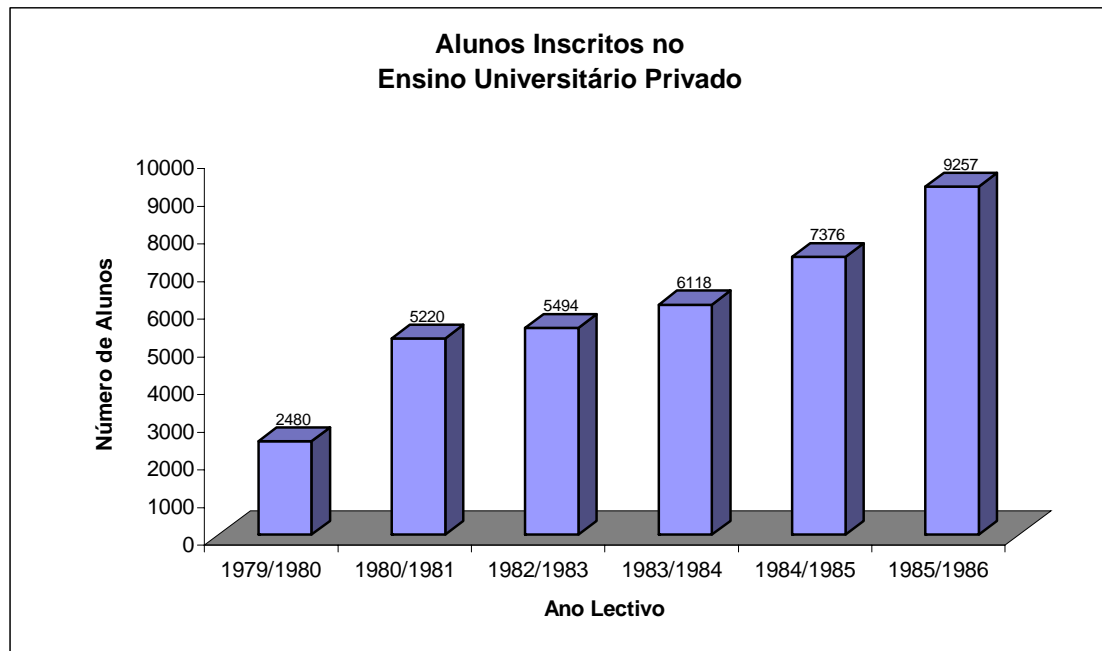


Gráfico 1 – Evolução do número de alunos no ensino universitário privado de 1979 a 1986

A pacificação e o crescimento da instituição também passa pela sua estabilidade institucional, conseguida nomeadamente com a eleição, em 1982, de uma nova reitoria liderada por um professor vindo do Porto, onde era Vice-Reitor, o Doutor Francisco da Costa Durão. Esta eleição marca também uma primeira cisão clara no grupo original, com a saída aparente de Martins de Carvalho, que parte para fundar uma nova instituição de ensino, que viria a ser a Universidade Internacional. Durante este período, vamos assistir ao fim do período de coabitação entre um Conselho Administrativo e a Direcção da Cooperativa, facto que resultava do quadro legal já descrito e que tinha gerado uma situação quase caricata, que culminou na existência simultânea de parte dos Órgãos Académicos e de duas áreas administrativas, sendo que o grupo afecto a Henrique Martins de Carvalho chegou a ter em funcionamento, em instalações mais tarde utilizadas pela CEUL, na Rua dos Duques de Bragança, uma Secretaria paralela à Secretaria

existente na Rua Victor Cordon onde, à data, e até à sua extinção, iriam funcionar o grosso das actividades da Universidade Livre.

Para a consolidação da instituição, contribuiu de forma decisiva o facto de, independentemente do quadro legal por vezes adverso, o grupo afecto a António da Cruz Rodrigues nunca ter abandonado, no terreno, o controle da instituição, tendo sempre mantido neste período uma proximidade muito grande com parte dos corpos discente e docente.

A abertura da Universidade Livre, no Porto, é ela própria um sinal do crescimento do projecto e da expansão dos seus objectivos. Surgida no ano seguinte à entrada em funcionamento da Universidade Livre em Lisboa (recorde-se que as actividades da Livre se iniciaram no ano lectivo de 1977/78, com a leccionação de um “ano propedêutico”), a Universidade Livre do Porto iniciou actividades em 78/79, também com a leccionação de um “ano propedêutico”, e vem, mais tarde, a ser legalizada, mercê do mesmo quadro institucional em que se enquadra a Universidade Livre. O crescimento da instituição na Região Norte é logo desde início exponencial, facto para que também contribui, certamente, para a existência de uma menor oferta educativa por parte do sector público na região do grande Porto.

As envolventes legais foram ao longo de todo este período essenciais para o desenvolvimento do projecto educativo da Livre. Tal dependência entre o quadro institucional e a envolvente política e legal é algo que se vai verificar, posteriormente, em toda a história do ensino privado, passando rapidamente a constituir-se como um entrave ao desenvolvimento do sector e ao seu normal crescimento e estabilização. Tal facto

contribui, ainda, para uma forte promiscuidade entre poderes supostamente distintos e funcionou como um obstáculo à normal coabitação entre várias dimensões institucionais.

Esta relação de dependência perniciosa com a tutela e com os quadros reguladores que da mesma vão emanando, deve-se, em grande parte, e como já atrás assinalámos, à inexistência de um modelo claro de desenvolvimento, onde o lugar do ensino privado estivesse contemplado e o seu papel, enquanto instrumento de livre escolha consagrado, quer legalmente quer através da actuação do Estado.

Ou seja, o nascimento do ensino privado no nosso País dá-se então num contexto onde o papel do Estado pode ser classificado como de má-fé, na medida em que, por um lado utiliza a iniciativa privada para responder a anseios sociais, a que não consegue responder, – a necessidade de dotar os portugueses com maiores qualificações e a procura destes por essas mesmas qualificações, – mas, por outro lado, não cria qualquer enquadramento legal nem promove modelos de organização que, ao separarem as questões do financiamento dos da administração e ao não promover condições equitativas de acesso e organização do sistema, pudessem criar um quadro sustentado de desenvolvimento destas instituições.

No período que medeia entre 1981 e 1985 tamanha era a afluência de alunos à Universidade Livre, que aqueles que tutelavam a instituição nem se apercebiam dos riscos futuros do quadro social e político que tinha dado origem à sua instituição, não só para ela própria mas para toda a escola que com ela partilhasse de uma matriz não-pública.

Nestes primeiros anos de vida da Universidade Livre, um dos principais sintomas da turbulência por que passa a instituição, é a rápida sucessão de titulares no cargo de

Reitor. Assim, após a nomeação de um primeiro Reitor, na figura do eminente académico Adelino da Palma Carlos, segue-se logo depois um novo titular, com ligações ao “Estado Novo”, José João Gonçalves de Proença. Esta sucessão de reitores só terminaria, como já referimos, com a eleição de Francisco da Costa Durão, facto esse que está intimamente associado ao período de maior acalmia que se viverá na Universidade.

Quer por razões de natureza organizacional, que derivam da sua própria estrutura e modo de constituição, quer por razões que resultam directamente do equilíbrio e relação de força que se vai estabelecendo na Universidade, é ao nível dos órgãos de gestão e não dos órgãos académicos, que só são afectados em segundas instâncias, que todos os conflitos vão sempre surgir. Compreender a história das primeiras assembleias gerais da CEUL é compreender, em grande parte, a história da Universidade Livre.

No período que medeia entre a criação da Universidade e a sua relativa pacificação em 1982, realizam-se várias Assembleias Gerais, cada uma delas com uma história complexa e particular.

A primeira Assembleia Geral, que marca o início do conflito na cooperativa, realiza-se no início de 1979 e é marcada por uma tentativa de alterar a composição da Direcção em favor do grupo académico-institucional, ou seja, de Henrique Martins de Carvalho. Esta assembleia é marcada por uma primeira manifestação clara de apoio ao grupo empresarial, ou seja, a António da Cruz Rodrigues, que vê por via dos votos dos cooperadores oriundos do Porto, reforçada a sua posição na Direcção da Cooperativa.

Em face desta situação o conflito agudiza-se e não voltará a haver nenhuma Assembleia Geral da Cooperativa em que estivessem presentes ambos os grupos. Como base para este facto, foi argumentado o desaparecimento do livro de registo de sócios, à

data obrigatório, que nunca mais voltará a aparecer. Sem este livro não se conseguia provar a admissão dos sócios do Porto, que davam vantagem a um dos grupos, precisamente o de António da Cruz Rodrigues.

A partir desta data estão criadas as condições institucionais para o conflito que entretanto irá assumir contornos mais complexos mal passa para as páginas dos jornais, por via do surgimento de iniciativas legais que visam, ora apoiar as pretensões de um grupo, ora de outro.

Há três aspectos essenciais nesta primeira fase do conflito. O primeiro refere-se à posse da própria designação da instituição. Assim, e após várias indefinições em torno da posse do nome, acaba por ser criada, por António da Cruz Rodrigues, a Universidade Livre, SARL, com o objectivo de tirar a grupos rivais a possibilidade de utilização do nome. Esta questão da posse do nome virá a ser importante no futuro, na medida em que tantas são as pretensões em torno da sua posse que, finalmente, a tutela decide-se pelo impedimento futuro de qualquer utilização do mesmo, facto que se veio a verificar até aos nossos dias.

O segundo aspecto refere-se à tentativa de controlar os órgãos académicos, com uma sucessão de eleições com resultados díspares, e à criação de micro-estruturas de poder ao nível departamental, que mais uma vez, como veremos, irão ter um papel crucial no desagregar final da instituição em 85/86. Finalmente, deve-se referir como foco da luta pelo poder, o controle das instâncias administrativas, sendo que durante esta primeira fase do conflito se vão criar duas gestões – uma afecta a um grupo, outra a outro.

Esta estrutura do conflito aparece dividida em três eixos: a) controle legal da instituição e do seu alvará; b) controle das instâncias académicas; e c) controle das

instâncias administrativas. Irá ter várias “repetições” ao longo da breve história do ensino privado no Portugal contemporâneo, o que indica que há em comum, entre estes vários casos, mais do que meras coincidências. A partilha entre todos estes casos de características e factores comuns que parecem impulsionar a instabilidade interna, pode ser, em última instância, reduzida a este modelo.

A nossa tese defende que o principal desses factores é o próprio modelo de desenvolvimento e organização institucional escolhido para estas instituições - o modelo cooperativo - em grande parte como consequência do quadro social, político e legal em que surge a Universidade Livre.

O modelo cooperativo enferma, no caso do ensino superior e, também, em virtude das características da própria actividade, de uma enorme debilidade: a incapacidade de criar estruturas de gestão claras e que se movimentem em função de objectivos que procurem promover o desenvolvimento e a riqueza da organização e dos seus integrantes. A questão da gestão coloca-se a partir do momento em que quase todas estas cooperativas apresentam uma estrutura ideologicamente alicerçada na cooperação entre Professores, por isso integrando um grande número de cooperadores, o que obviamente torna praticamente impossível o exercício de uma liderança clara e que não seja motivada por objectivos sectoriais e de curto prazo. A questão do desenvolvimento e da riqueza da organização coloca-se a partir do momento em que estas organizações surgem quase sem investimento dos seus integrantes – recorde-se que a CEUL foi criada com um capital social de vinte mil escudos! – e em que a definição do horizonte de desenvolvimento e enriquecimento da organização está sempre submetida a uma tutela pública (actualmente o INSCOOP – Instituto António Sérgio para o sector Cooperativo).

Se as cooperativas apresentam todos estes problemas de gestão e de definição de objectivos organizacionais, então porquê a escolha das cooperativas como modelo de criação de organizações privadas de ensino em Portugal, principalmente ao nível universitário?

Há várias razões que parecem explicar este facto, algumas relacionadas directamente com o “caso da Livre”, outras não. A primeira razão geral para a escolha do modelo cooperativo parece residir nos benefícios fiscais que daí podem advir¹⁸.

A segunda razão já é mais específica do caso da Livre, mas também se aplica às suas sucedâneas. Como é possível observar nos textos de várias intervenções na Assembleia Constituinte, que transcrevemos no anexo 1, mas também em várias outras fontes avulsas, há no nosso País, desde o 25 de Abril, uma corrente dominante de pensamento que considera que, a ser admitida a existência de ensino privado, a mesma se deve revestir de um carácter necessariamente não comercial, devendo, por isso, ter como organizações de tutela instituições que apresentem claramente uma matriz não lucrativa. Ora, dentro do universo de soluções associativas previstas no nosso quadro legal, recaem dentro desta categoria as cooperativas, as associações civis e as fundações. Entre estas três, a cooperativa apresenta facilidades de criação que as fundações não têm e tem possibilidades de gestão, apesar de tudo mais fáceis, do que as associações. Como esta corrente de pensamento foi posteriormente ao 25 de Abril vertida na lei, é óbvio que várias instituições do período, tais como a Universidade Livre, optaram pelo modelo cooperativo. A este propósito, é importante que se refira que o modelo cooperativo

¹⁸ Por exemplo pela legislação em vigor as Cooperativas estão isentas do pagamento de IRC

recolhia uma enorme simpatia no nosso País, pelo paralelismo que é feito entre o mesmo e um modelo de socialismo democrático (Namorado, 2001).

Para o facto de, posteriormente, outras instituições terem continuado a seguir a mesma linha organizacional, apesar de a lei já dar outras possibilidades, parece contribuir uma terceira razão de ordem mais social.

A existência de um ensino superior fora da tutela do Estado era uma perspectiva muito mal encarada por muito dos sectores mais representativos da Sociedade Portuguesa, nomeadamente em função do carácter mercantilista que muitas vezes era atribuído a tal actividade. Assim, a opção pelo modelo cooperativo representava um compromisso organizacional possível, em ordem à aceitabilidade dos projectos por franjas mais representativas da sociedade, e em ordem à criação de uma imagem de “seriedade” em torno dos projectos, o que supostamente derivava do seu carácter não lucrativo inerente à qualidade cooperativa.

Se o ano lectivo de 1980/81 tinha começado para Universidade Livre com duas Direcções, uma ligada à Cooperativa, outra emanada do Conselho Administrativo, criado na sequência da Portaria n.º 92/81, mercê do conflito que descrevemos no capítulo anterior, já o ano de 1982 se inicia num clima relativamente mais calmo, com todos os órgãos da Universidade a funcionarem normalmente.

Para tal contribuíram, aparentemente, três factos: 1) a publicação, ainda em 31 de Julho de 1981, da Lei n.º15, que vem esclarecer, a favor da Cooperativa, a questão da posse do património da Universidade. Recorde-se que mesmo esta Lei deixava ainda muito espaço para a conflitualidade, em virtude de, no seio da própria cooperativa, se ter perdido a noção de legitimidade do poder, na sequência dos episódios da eleição da

Direcção e da alegada perda do livro de registo de sócios; 2) efectiva gestão no terreno da instituição por parte do grupo liderado por António da Cruz Rodrigues; 3) a eleição de um novo Reitor, Costa Durão.

Quando o ano lectivo de 81/82 se inicia e o afluxo de alunos continua em grande escala, parecem estar criadas todas as condições institucionais para o projecto poder vingar e mesmo do ponto de vista da tutela tal também se parece confirmar, nomeadamente quando ao longo dos meses seguintes, e já em 1983, vêm a merecer despacho favorável os pedidos de vários novos cursos que reforçam e alargam a oferta formativa da instituição. A publicação do Decreto n.º 59/83, de 11 de Julho, que autorizava a Universidade Livre a conceder o grau de licenciado em diversos cursos e definia o seu acesso e regime geral, marca o corolário de um processo de consolidação da instituição e o pico deste período de apogeu da escola.

Paralelamente, também ao nível da Cooperativa, se assiste à estabilização do quadro legal com a publicação do Decreto-Lei n.º 310/81, de 17 de Novembro, que vem regulamentar as Cooperativas de ensino.

Este período é claramente marcado por um crescimento exponencial de todo o sistema de ensino superior em Portugal, mas em particular do sistema privado, que começa, pela primeira vez, a ganhar expressão, essencialmente à custa da Universidade Livre, que representava, em 1981, mais de 80% do total de alunos inscritos no ensino superior privado¹⁹.

¹⁹ De acordo com os dados da Direcção-Geral do Ensino Superior disponíveis e publicados no estudo *A situação social em Portugal – 1960/1999* (Barreto, 2000), havia em 1981 um total de 7319 alunos inscritos no ensino superior privado em Portugal, dos quais 5220 eram alunos da Universidade Livre.

No período entre 1981/82 e 1984/85, o ensino público universitário passa de 68969 para 78006 alunos, enquanto que o privado passa de 5220 para 9257, ou seja, uma taxa de crescimento de quase 100%. Com tal taxa de crescimento é óbvio que os responsáveis da instituição não se apercebiam da verdadeira natureza do ambiente competitivo em que se movimentavam, nem tal consciência existia, quer da sua parte, quer da parte das Universidade Públicas. Genericamente, este ambiente competitivo e respectivos modelos de desenvolvimento a ele associados, podem ser representados através do seguinte esquema:

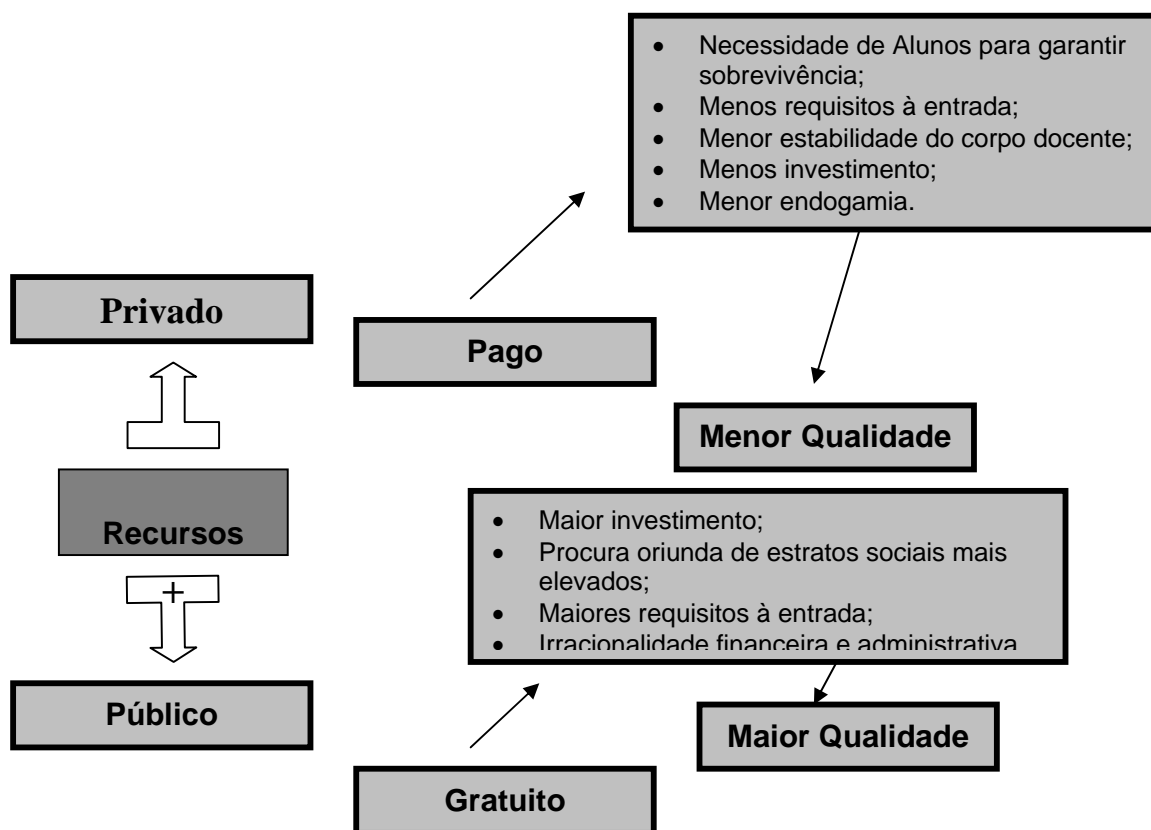


Figura 1 – O ciclo virtuoso do Ensino Público

Para além da afluência de alunos e do crescimento institucional, factores mais do que suficientes para podermos classificar este período como de “apogeu”, há ainda um

terceiro factor a destacar neste período de vida da Universidade e esse refere-se à criação de um embrião de universo académico circunscrito, com o desenvolvimento, neste período, de várias actividades, quer de cariz científico por parte do corpo docente, quer de cariz mais associativo por parte dos estudantes²⁰. Todos estes factores contribuem para aumentar a notoriedade pública da instituição e naturalmente para reforçar o interesse daqueles que continuam a ambicionar poder controlá-la.

Obviamente, aos factores de sucesso que acima enumerámos está associada uma razão essencial para o reforço da instituição e, simultaneamente, da sua atractividade: a sua saúde financeira. Conforme já referimos, a Universidade Livre iniciou as suas actividades com a leccionação de seis licenciaturas, Direito, Línguas, História, Matemática, Economia e Gestão, que podem ser caracterizadas como cursos de “lápiz e papel”, ou seja, cursos com baixo índice de investimento em equipamentos ou infra-estruturas de suporte. Para a leccionação de qualquer um destes cursos, o principal investimento a realizar pela instituição era em corpo docente e em infra-estruturas básicas para ensino teórico, o que obviamente permitia criar facilmente mecanismos de geração de uma margem financeira confortável, em cada um dos cursos.

Esta opção inicial da Universidade Livre por este tipo de cursos é justificada por vários factores, a saber:

1 – Adaptação às condições de procura do mercado: – à data este tipo de formações eram aquelas que maior procura tinham no mercado português;

²⁰ Conforme se pode comprovar nos anexos, uma parte significativa dos recortes de imprensa deste período refere-se precisamente a iniciativas deste tipo, nomeadamente as promovidas pela associação de estudantes.

2 – Maximização da rentabilidade: – estes cursos eram aqueles que permitiam, pelo acima exposto, apresentar melhores performances de gestão, quer pelo baixo custo em equipamentos, quer porque ao apresentarem uma estrutura de ensino muito teórica permitiam trabalhar com rácios elevados de alunos por professor, logo aumentar a rentabilidade;

3 – Condições inerentes ao processo de criação da escola: – como vimos anteriormente, a Universidade Livre surge, em parte, pelo menos no que se refere ao corpo docente, alicerçada em docentes saneados de várias instituições públicas no período pós-25 de Abril. Ora, foi nas Faculdades onde se leccionavam cursos nas áreas acima mencionadas que ocorreu o maior número de saneamentos, o que contribuiu para que houvesse mão-de-obra disponível, factor crucial para se poder proceder à abertura de um curso.

Estivessem ou não presentes a totalidade destas razões, a verdade é que foi também com base nestes mesmos cursos que se vieram a criar e a desenvolver grande parte das instituições que se sucederam à Universidade Livre. Tal facto veio a contribuir *a posteriori* para uma depreciação da imagem pública do conjunto do ensino superior privado, que passou por via deste facto a ser visto como um aglomerado de instituições exclusivamente preocupadas com a maximização de proveitos, mas também veio a estar na raiz de uma certa falta de coerência global de muitos destes projectos, que ao concentrarem grande parte da sua actividade num reduzido número de áreas científicas, diminuíram o seu potencial de crescimento e de geração interna de massa crítica.

Neste, tal como noutros casos, a Universidade Livre indicou caminhos, por vezes bons, por vezes maus, para o desenvolvimento posterior do ensino superior privado.

Voltando à história da instituição, devemos então reter que no final de 1983, nos encontrávamos no melhor dos mundos. A Universidade estava institucionalmente pacificada, a sua prosperidade financeira era clara, a sua credibilidade externa estava consolidada e pareciam estar criadas todas as condições para o projecto poder vingar. Tamanha fartura deu, obviamente, em desgraça, porque nenhum dos grupos que no passado se tinham defrontado pelo controle da instituição, e cujas querelas continuavam ainda a correr nos tribunais sob a forma de várias acções judiciais, vai esperar muito tempo para voltar a colocar as suas ambições em marcha.

Com efeito, o ano lectivo de 1984/1985 vai marcar o início de um período de declínio e completa implosão institucional do projecto educativo da Universidade Livre, como veremos no capítulo seguinte.

5 - Declínio da Universidade Livre

Tal como as fases anteriores da vida da Universidade Livre tinham sido marcadas por episódios que vieram a determinar o rumo posterior dos acontecimentos, também o processo de declínio é claramente assinalado por alguns episódios marcantes com características similares a outros momentos anteriormente vividos na instituição. Em qualquer uma das fases anteriores houve uma peça legal ou uma decisão de gestão que esteve na base de todos os acontecimentos que se seguiram. Se não recordemos: na fase de criação e surgimento da instituição, é a publicação de várias peças legais (Decreto-Lei de criação e Portaria posterior de regulamentação da Universidade) e em paralelo as decisões tomadas em torno das Assembleias Gerais da Cooperativa (eleição da Direcção), que fazem estalar a primeira fase do conflito; na fase de consolidação do projecto, é mais uma vez a publicação de uma peça legal (lei nº15/81) e a tomada de várias decisões ao nível da gestão (eleição de novo Reitor, consolidação dos serviços administrativos controlados pelo grupo empresarial) que permitem à Universidade conhecer uma fase de crescimento sustentado; também, nesta fase, vai ser uma decisão de gestão a marcar o reacendimento do conflito, desta vez com proporções inauditas.

Com efeito, António da Cruz Rodrigues, toma neste período uma decisão de gestão, a de criação da SOGELIVRE²¹, entidade para a qual António da Cruz Rodrigues

²¹ A constituição da SOGELIVRE foi oficialmente publicada no Diário da República de 3/12/82, III Série, onde se publicitou que, por escritura pública de 14 de Outubro de 1982, no 21º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a Sociedade Anónima “SOGELIVRE – SOCIEDADE GESTORA DO ENSINO LIVRE, S.A.R.L.” iniciando-se naquela data, com sede na Rua da Alegria, Porto, podendo o respectivo Conselho de Administração transferi-la para a cidade de Lisboa. Aí refere-se, designadamente, que “constitui objecto da Sociedade a criação e gestão de estabelecimentos de ensino e promoção ou apoio de actividades afins” (artº 20).

transfere a posse da Universidade e respectivo património, que irá também ela contribuir em definitivo para o declínio da instituição. Porque é que tal acontece?

Por um lado, a tomada da decisão de gestão descrita por parte do grupo empresarial, abre espaço para a sua contestação junto da opinião pública interna, professores e alunos, ao transmitir uma mensagem, eventualmente errada, sobre as intenções deste grupo relativamente à instituição – qualquer observador poderia facilmente pensar que com esta decisão o único objectivo do grupo era poder controlar totalmente a instituição enquanto fonte de riqueza financeira.

Por outro lado, a incapacidade do grupo institucional-académico em garantir, pela via legal, o controle da instituição, cria condições para a criação de uma situação de ruptura dentro da instituição que definitivamente afasta os dois grupos que se movimentavam no seu interior. É esta ruptura que sintetiza e demonstra o nosso argumento. Ou seja, estes grupos isoladamente não tinham capacidade de assegurar a continuação do sucesso da instituição: ao grupo académico faltava-lhe a visão empresarial necessária à gestão de uma actividade eminentemente económica e ao grupo empresarial faltava-lhe a legitimidade para poder assegurar sozinho a manutenção de uma actividade de tão elevada notoriedade.

Este cisma inicial está na base de todo o processo posterior de evolução do ensino privado. É na procura permanente deste equilíbrio entre a dinâmica empresarial e a prestação de um serviço educativo que muitas instituições se irão perder, ou porque pendem em demasia para um dos lados ou porque nunca conseguem encontrar uma síntese entre as duas posições, sem que daí resultem conflitos institucionais internos.

O ano lectivo de 84/85 caracteriza-se, paradoxalmente, por um clima de clara degradação da vida académica. Este clima tinha-se iniciado de forma quase imperceptível no início do ano lectivo, mais uma vez em torno de um conflito entre a área científica da Universidade e a componente de gestão. Qualquer uma das partes irá contribuir decisivamente para que em torno de uma questão aparentemente menor, se crie uma situação que iria conduzir ao encerramento de facto da escola.

No caso da Universidade Livre, criadas que estavam no ano lectivo de 1984/85 as condições para o implodir de um conflito, só faltava um pretexto. Na base de um novo foco de tensão vai estar a abertura de uma quarta turma no primeiro ano do curso de Direito.

Quando se iniciam os trabalhos desse ano lectivo e colocada perante a enorme afluência de candidatos, a gestão administrativa queria impor a abertura de uma quarta turma a somar às três já existentes no primeiro ano do Curso de Direito. A coordenação do Departamento de Direito, de que era Director Pedro Soares Martinez, alegando a autonomia científica e pedagógica do seu Órgão, recusa tal abertura, tendo como fundamento a inexistência de um corpo docente disponível para leccionar as cadeiras desse primeiro ano, bem como questionando a existência de condições físicas para a leccionação de aulas a esses alunos.

Este conflito espelha de forma quase perfeita a ambiguidade em que sempre viveu o projecto da Universidade Livre. Entre a necessidade de gerar receitas e uma suposta procura da qualidade científico-pedagógica, esgrimem-se, na realidade, argumentos numa luta pelo poder. O que está sempre em causa é a definição de qual o órgão de poder decisório máximo na instituição: a instância de gestão administrativa ou os órgãos de

decisão científica. O desenrolar dos acontecimentos vai mais uma vez provar o erro de base que presidia ao modelo de organização da Universidade Livre. A estrutura administrativa deve ser o órgão decisório central num modelo de gestão válido para uma instituição de ensino, mas a sua cadeia de decisão deve sempre considerar a auscultação prévia dos vários colectivos de que depende a prestação do serviço, devendo para tal existir um modelo definido de gestão participada. No caso da Universidade Livre, e em parte possivelmente porque muitos dos intervenientes no processo tinham uma visão autocrática do exercício do poder, tal compreensão da cadeia de decisão e valor inerente ao exercício da actividade nunca foi claramente realizada e, por isso, grande parte das decisões tomadas nunca tinham por base o conhecimento claro e efectivo das posições de todos os corpos institucionais. Assim, no caso desta querela em torno da abertura da quarta turma, que num modelo racional de gestão poderia ter sido resolvida em menos de um ápice, o conflito vai-se arrastando ao longo de todo o primeiro semestre desse ano lectivo e extrema-se quando a Administração decide suspender de funções Pedro Soares Martinez. Mais uma vez vemos nesta atitude a clara incapacidade do grupo administrativo em reunir em torno de si consensos que pudessem evitar a escalada dos conflitos.

Quase de imediato, no mês de Janeiro de 1985, estala entre os professores de Direito uma greve tendo como motivo a manifestação de solidariedade para com a posição do Director do Departamento, Pedro Soares Martinez.

Muito provavelmente, todo este conflito teria podido ser evitado se ambas as partes tivessem optado por uma via de diálogo em ordem à salvaguarda do futuro da instituição. Uma das principais notas que fica desta última fase do conflito na

Universidade, é da inconsciência que a maior parte dos intervenientes tinha sobre a fragilidade da sua posição e a debilidade da própria instituição. Enquanto o grupo liderado por António da Cruz Rodrigues estaria muito preocupado com a geração de receitas que lhe permitissem cumprir com os compromissos financeiros que tinham resultado dos elevados investimentos realizados para suportar o crescimento físico da instituição, no passado recente, o grupo académico estaria quase exclusivamente preocupado com o exercício da sua autonomia e a preservação de um conjunto de prerrogativas de poder que assumia como suas.

Este autismo de cada um dos grupos, reflecte mais uma vez a incapacidade de ambos para entenderem este projecto educativo de uma forma global, como algo integrante de valências que se devem complementar e reforçar, quer ao nível administrativo, quer ao nível científico e pedagógico.

Voltando aos meses de Janeiro a Março de 1985, vamos encontrar na Universidade Livre uma situação cada vez mais fora de controle, onde o carácter irreduzível das posições de cada um dos grupos em confronto vai contribuindo, cada vez mais, para que não se desenhe no horizonte nenhuma solução para o problema.

Entretanto, era cada vez mais óbvio que dificilmente os alunos iriam suportar a situação por muito mais tempo. Recorde-se que a famosa quarta turma só recentemente tinha começado as aulas, e isto à custa da contratação apressada de alguns professores vindos propositadamente do Porto, e que o remanescente dos alunos do curso de Direito estava sem aulas devido à greve dos professores. E, em Março, alguns alunos de Direito acabaram mesmo por dar vazas ao seu descontentamento, procedendo à ocupação das instalações da Universidade sitas na Rua Victor Cordon, em Lisboa.

As razões apresentadas pelos alunos para terem optado por esta forma de protesto são relativamente simples e fáceis de compreender, inclusivamente pela opinião pública que, por essa altura, e mais uma vez, começava a tomar contacto com o caso da Livre, através das várias notícias que irrompem nos jornais. Para além de exigirem ter aulas, os alunos grevistas, maioritariamente do curso de Direito, mas também de alguns outros cursos que se vêm juntar à greve, em solidariedade, também exigem que não seja autorizada a abertura de mais nenhuma turma no primeiro ano de Direito, alegando que tal facto iria contribuir para a degradação das condições de ensino, à data, de acordo com os alunos, já bastante comprometidas em função do elevado número de alunos por turma.

Se estas razões dos estudantes são fáceis de compreender e não podemos facilmente deixar, enquanto observadores exteriores ao processo, de lhes dar razão, também não devemos deixar de referir que, ao longo de todo este processo, são claros os traços de manipulação de, pelo menos parte dos professores e dos alunos envolvidos no processo, em favor ora de um grupo ora de outro. Ou seja, ambas as partes tentam mobilizar em seu favor as vontades do corpo discente e docente, claramente em defesa dos seus interesses particulares – e não dos interesses mais altos da instituição.

O episódio da ocupação das instalações prolonga-se por uma semana, com várias peripécias pelo meio, e termina quando António da Cruz Rodrigues ganha uma providência cautelar contra os ocupantes, entretanto apresentada junto do tribunal competente. Mal se torna conhecido o resultado desta providência cautelar, os alunos abandonam ordeiramente a instituição, mas para não mais retornarem às instalações da Victor Cordon.

É que, entretanto, os professores grevistas e outros professores e opositores a António da Cruz Rodrigues, entre os quais começa então a despontar a figura de António Martins da Cruz, que viria posteriormente a ter um papel de relevo noutra instituição de ensino privado, a Universidade Lusíada, impulsionados pelo clima de instabilidade e pela revolta contra o grupo empresarial, já tinham decidido reclamar como seu o projecto da Universidade Livre e arrancar em paralelo com as actividades lectivas do segundo semestre do ano lectivo de 1984/1985 em instalações entretanto alugadas na Rua da Junqueira, em Lisboa.

O grupo que se reclama como verdadeiro titular do projecto da Universidade Livre é o mesmo grupo académico-institucional liderado por Henrique Martins de Carvalho que desde o início da história da Universidade tentava assumir o seu controle. Apesar de Martins de Carvalho ter já anteriormente abandonado a instituição, a sua influência nunca deixou de se fazer sentir, até porque as razões que mobilizavam o grupo extravasavam, em muito, a sua figura e diziam essencialmente respeito, como já anteriormente tivemos oportunidade de assinalar, à forma como os integrantes deste grupo entendiam a posse e o exercício do poder e da gestão numa instituição de ensino superior.

Este grupo apresentava, como sustento para as suas pretensões de legitimidade, os mesmos argumentos que já tinham sido anteriormente esgrimidos em várias contendas judiciais, e continuava a insistir no facto de que a direcção da cooperativa tinha sido ilegalmente usurpada pelo grupo liderado por António da Cruz Rodrigues.

Com a saída deste grupo de professores e de alunos para a Rua da Junqueira, mais de dois mil alunos, essencialmente dos cursos de Direito e História, o problema

institucional da Universidade Livre, que à data já estava presente quase diariamente nas páginas dos jornais do País, torna-se demasiado complexo para que nos meandros políticos não se comece a considerar como inevitável a tomada de uma decisão que ponha em definitivo termo ao conflito e eventualmente à instituição.

O ambiente de elevada instabilidade que por esta altura se tinha criado na Universidade não podia deixar de despertar a atenção da tutela e provocou uma reacção que, à medida que o conflito caminhava cada vez mais para um beco sem saída, se ia tornando inevitável.

Vejamos, então, em resumo, a situação da Universidade: desde o início do ano lectivo de 84/85 a instituição tinha passado por uma greve de professores, uma greve de alunos, uma ocupação ilegal das suas instalações, por parte dos seus próprios alunos, e visto uma parte significativa dos seus discentes e docentes mudarem-se de armas e bagagens para outro local, reclamando no processo que eles é que representavam legitimamente a instituição.

Perante este quadro, pouco mais restava ao Governo da altura do que agir no âmbito das competências legais que lhe cabiam, nomeadamente em linha com o postulado no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, publicado na sequência das Leis n.ºs 9/79 de 19 de Março e 65/79, de 4 de Outubro, e que, ao publicar o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, muito já como consequência da criação da Universidade Livre no período imediatamente anterior, permitia ao Estado intervir nas instituições perante situações de manifesta degradação da qualidade de ensino.

O País era dirigido à época por um governo do bloco central, liderado por Mário Soares, de que era Ministro da Educação, João de Deus Pinheiro. Confrontado com o

caso da Universidade Livre, o Ministro começa, logo por alturas da ocupação, a desenhar uma resolução para o conflito, que passasse simultaneamente por um conjunto de medidas legais e políticas. O conjunto destas medidas irá ter um impacto profundo no desenvolvimento posterior do ensino privado e contribuir de forma inexorável para o desenhar do sistema de ensino superior, tal como o conhecemos nos nossos dias.

Entre as primeiras pessoas a ter contacto com as intenções do Ministro, estão os integrantes de um grupo que, em Maio de 1985, tem uma entrevista com João de Deus Pinheiro, precisamente para discutir o futuro da instituição. Este grupo representava dirigentes e professores da Universidade Livre, entre os quais pontificava a figura de Justino Mendes de Almeida, que, tendo-se mantido ao lado de António da Cruz Rodrigues durante esta fase do conflito, começa a considerar a posição do mesmo insustentável, internamente, e prejudicial para o futuro da instituição. Quando se dirigem ao Ministro para discutir com ele uma eventual saída para o problema, isto já na sequência da publicação pelo Ministério de um Despacho impugnando a operação de transferência da Universidade para a SOGELIVRE, o Ministro comunica-lhes a sua intenção de afastar os responsáveis da SOGELIVRE da administração da Universidade, estando na disposição de, para alcançar tal objectivo e sanar de vez o conflito, apaziguar todas as partes envolvidas concedendo a cada uma a possibilidade de desenvolver autonomamente o seu projecto educativo, através da autorização de novas instituições de ensino superior.

Começa aqui a desenhar-se aquela que viria a ser a única saída possível para a crise. Na sequência desta conversa, este grupo informa António da Cruz Rodrigues das intenções do Ministro e este, apesar de num primeiro momento ainda aceitar afastar-se e

com esse acto poder, eventualmente, garantir a sobrevivência da Universidade, acaba por, incentivado pela publicação de um acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, que anula a anterior decisão do Ministro da Educação, relativa à operação de transferência da Universidade para a SOGELIVRE²², recusar qualquer diálogo e mantém-se intransigente na sua posição.

Esta atitude de António da Cruz Rodrigues acaba por precipitar a decisão do Ministro que publica no período imediatamente a seguir duas peças legislativas que viriam ser duas verdadeiras sentenças de morte para a Universidade Livre.

Primeiro, o Ministério publica o Decreto Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, invocando “razões de vária ordem que impediram, que, até à data, tenha sido aprovado o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, o qual se pretende venha a constituir um quadro legal genérico que exprima as condições de garantia do princípio da liberdade de ensinar e aprender, decreta, além do mais, que a criação de estabelecimentos de ensino particular ou cooperativo de nível superior carece de autorização do Ministro da Educação com instrução de processo adequado”.

Posteriormente, e tendo-se já desenhado uma solução institucional que permite salvaguardar o futuro dos professores e alunos da Universidade Livre, o Ministério publica o Decreto Lei n.º 453/85, de 28 de Outubro, invocando o Despacho n.º 28/79, de 1 de Março, o Decreto-Lei n.º 426/80, de 30 de Setembro, a Lei n.º 15/81, de 31 de Julho, bem como o Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, e decreta que “a Cooperativa de Ensino Universidade Livre” manterá as expectativas resultantes de tais diplomas,

²² Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 38/1984

enquanto não for proferida a decisão administrativa prevista no Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril”.

A publicação deste diploma submete a Universidade Livre, S.A.R.L., entidade entretanto criada durante o conflito como forma de garantia da posse da denominação por um dos grupos em conflito, ao regime legal geral instituído pelo Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, salvaguarda os direitos do estabelecimento de ensino Universidade Livre, instituído pela referida Cooperativa, bem como os dos alunos que a frequentam, ao permitir a sua transferência para outras instituições entretanto autorizadas ao abrigo do referido diploma, e revoga o Decreto-Lei n.º 426/80, de 30 de Setembro e o Decreto n.º 59/83, de 11 de Julho, que tinham criado o quadro legal que regulamentava o funcionamento da Universidade Livre, deixando assim a mesma, na prática, numa situação de vazio legal e obrigada a submeter-se novamente à autorização do Ministério.

Destas duas peças jurídicas, aquela que sem dúvida possui uma maior importância é o Decreto-Lei 100-B/85, na medida em que, a partir desta data, o ensino superior particular e cooperativo é plenamente aceite e integrado na ordem jurídica do ensino superior em Portugal.

A publicação destas peças jurídicas significou, na prática, e como já referimos a sentença de morte da Universidade Livre na sua configuração inicial. Dos vários grupos em conflito na instituição todos eles terão destinos diferentes, mas continuarão indelevelmente ligados à história do ensino superior privado. Assim, para além de Henrique Martins de Carvalho, que já tinha criado, anteriormente, a Universidade Internacional, irão ainda surgir no rasto da implosão da Universidade Livre, várias instituições. Todas estas instituições têm a sua autorização legal conferida, directamente,

por iniciativa do Ministro João de Deus Pinheiro, que vê na publicação de tal legislação e autorização destas várias instituições não só a possibilidade de sanar, publicamente, o conflito da Universidade Livre, mas também de regulamentar um quadro institucional que vivia em plena confusão.

A Universidade Lusíada é a instituição que confere legalidade ao grupo de docentes e discentes que, entretanto, se tinha transferido da Rua Victor Cordon para a Rua da Junqueira. Em torno de António Martins da Cruz vão-se reunir grande parte dos elementos que desde o início da história da CEUL tinham estado ligados ao grupo académico e que, com esse grupo, partilhavam uma visão da Universidade como organização em que o exercício do poder deveria estar a cargo dos titulares dos órgãos académicos. Em última instância, este grupo não tinha uma visão “privada” da sua actividade²³, na medida em que eram exclusivamente as circunstâncias políticas da época que tinham feito com que a sua actividade deixasse de ser exercida no interior de organizações tuteladas pelo Estado. Ou seja, não tivesse sido o 25 de Abril e, muito provavelmente, poucos ou nenhum dos integrantes deste grupo pensaria em advogar o direito à liberdade de ensinar e de criar estabelecimentos de ensino.

²³ Se entendermos por visão “privada” a procura do lucro somos forçados a reconhecer que mais uma vez e em função do facto de a estrutura da Universidade Livre estar na génese de todos estes estabelecimentos de ensino, nenhum deles terá tal visão na medida em que todos adoptam o modelo cooperativo, ou seja um modelo de organização legal sem fins lucrativos. Neste contexto entendemos classificar este projecto desta forma não num sentido pejorativo, mas sim apenas para se compreender que a visão que os integrantes iniciais deste projecto educativo tinham de uma instituição de ensino não pressupunha que a actividade da mesma fosse realizada fora da tutela do Estado. Eram as circunstâncias específicas da época e não a defesa de um modelo de organização institucional que os impeliam para a criação de instituições não-públicas.

A Universidade Livre do Porto vai dar origem à Universidade Portucalense Infante D. Henrique. Para além do cunho regional de tal projecto, que nunca virá a demonstrar ambições de se expandir para outras zonas do País que não o Norte de Portugal, o projecto da Universidade Portucalense partilha com os restantes os traços essenciais que vão identificar todos estes projectos e colocar neles a “marca” da Universidade Livre como princípio essencial:

1 – Organização institucional baseada no modelo cooperativo;

2 – Oferta científica essencialmente restringida aos cursos de humanidades, ciências jurídicas, ciências matemáticas e ciências económicas e empresariais, ou seja a cursos com baixo investimento em equipamentos, elevada procura e conferentes de elevada notoriedade;

3 – Convivência interna entre órgãos de poder científico e órgãos de poder administrativo emanados da entidade instituidora. Na sequência da legislação publicada, ainda no período de vida da Universidade Livre, cada instituição irá executar os seus estatutos por forma a privilegiar em maior ou menor grau o poder de cada instância, ficando, no entanto, sempre espaço, como se verá pela sucessão posterior de conflitos, para o surgimento interno de focos de tensão.

O quarto projecto educativo que surge no esteio do da Universidade Livre é o da Universidade Autónoma de Lisboa “Luís de Camões”. O grupo de docentes que está na base do projecto da Universidade Autónoma pode ser considerado o mais jovem e menos comprometido com o antigo regime de todos os grupos que estavam em presença no projecto da Universidade Livre. Este grupo vai, inicialmente, integrar os membros do corpo académico da Universidade Livre que não se tinham juntado ao grupo liderado por

Henrique Martins de Carvalho e os elementos do grupo empresarial que entram em clivagem com António da Cruz Rodrigues à medida que as suas posições se vão tornando cada vez mais irredutíveis.

No meio deste processo à volta de António da Cruz Rodrigues mantêm-se alguns alunos e docentes irredutíveis que ainda mantêm a Universidade Livre em funcionamento até ao ano lectivo de 86/87. Posteriormente, este mesmo grupo tenta obter junto do Ministério a autorização legal para o funcionamento da Universidade Pedro Hispano. O Ministério nunca dará seguimento a tal pedido, colocando definitivamente um travão às eventuais ambições que este grupo poderia ter de ainda vir a desempenhar um papel no ensino superior privado.

Para além das instituições que surgem imediatamente a seguir ao fim da Universidade Livre, ou ainda no seu período de vida, esta instituição estará relacionada com grande parte dos outros estabelecimentos de Ensino Superior Universitário Particular e Cooperativo que surgem no nosso País no final da década de oitenta e durante toda a década de noventa. Esta relação estabelece-se através da participação nesses projectos ao nível de cargos de direcção e gestão administrativa ou científico-pedagógica de indivíduos que tinham estado no passado associados ao projecto da Universidade Livre. Tal aconteceu com José Braga Gonçalves, elemento preponderante no surgimento da Universidade Moderna, ou Luís Arouca, um dos fundadores da Universidade Independente. Também o autor deste trabalho passou pelo mesmo trajecto e contribuiu de forma decisiva para o surgimento de um outro projecto de ensino, o da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. Como podemos constatar ao analisar o destino de muitos destes projectos de ensino, grande parte das lições que se deveriam ter tirado

do triste destino do projecto da Universidade Livre, não foram correctamente assimiladas e digeridas.

De entre as variáveis essenciais para a compreensão de todo o processo de ascensão e queda que acabamos de descrever, o papel dos média representa um aspecto essencial. Vai ser através dos média que, em parte, se vai exercer a luta de interesses em torno do projecto educativo da Universidade Livre, o que nos leva à discussão da instrumentalização dos média, e do papel dos mesmos, na Sociedade Portuguesa no período pós-25 de Abril, mas vai ser também através dos média que a opinião pública vai tomando contacto com este conflito e criando a sua imagem mental do que então se passava na instituição. Tal percepção pública do conflito vai ser crucial para a imagem colectiva que então se cria do ensino privado e que se irá manter durante longos anos, mas também para a determinação da direcção da tomada de decisão do poder político.

A determinação desse papel dos média e da importância que os mesmos tiveram como espelho da conflitualidade inerente à história da Universidade Livre, será o objecto da quarta parte do nosso trabalho.

Ao longo desta terceira parte do trabalho procedemos à inventariação dos principais momentos da vida da Universidade Livre. Entre os conflitos que marcaram o seu destino e a análise das razões dos seus sucessos e insucessos, tentámos enunciar um quadro que, cumprindo com o nosso objectivo inicial de comprovar que a estrutura organizacional da Universidade Livre está na génese da estrutura organizacional do ensino privado em Portugal, permitisse compreender as várias dinâmicas sociais, políticas e económicas que se movimentavam em torno do projecto da Universidade Livre.

A inventariação sucinta dos acontecimentos permitiu-nos extrair três conclusões essenciais, ou seja:

1 – O quadro legal que surge como consequência directa do processo da Universidade Livre determina a constituição e natureza de todos os projectos de ensino privado que surgem posteriormente no nosso País;

2 – O modelo organizacional presente nessa instituição reflecte-se nas suas sucedâneas;

3 – A incoerência do modelo organizacional e de gestão que já existia na Universidade Livre vai-se derramar sobre as instituições que lhe sucedem, contribuindo para a fragilidade permanente do sector.

A quarta ilação que podemos retirar desta descrição é a de que a Universidade Livre foi um produto directo das circunstâncias políticas e sociais da época. Se é verdade que o que nasce torto raramente se endireita, então no caso da Universidade Livre o ditado aplica-se de forma basilar. Um projecto que nasce privado, não por vocação ou crença mas sim por necessidade de oposição ao poder instituído, nunca poderia singrar pela simples razão que aqueles que o criaram não acreditam no próprio modelo que escolheram. Na génese do surgimento do ensino privado em Portugal não está um processo de democratização da Sociedade Portuguesa que impelisse grupos organizados de cidadãos para a criação de estabelecimentos de livre iniciativa surgidos fora da égide do Estado. Na génese do ensino privado em Portugal está a intenção clara de um grupo politicamente organizado de promover uma iniciativa que se opusesse ao poder instituído e que lhes permitisse, dentro da sua lógica ideológica, continuar a exercer a sua

actividade. A existência no interior desse grupo de alguns indivíduos possuidores de uma visão mais empresarial só veio contribuir para o imediato surgimento de conflitos.

É nesta dialéctica permanente entre a lógica empresarial e o poder académico que o ensino privado se irá desenvolver no nosso País ao longo dos anos seguintes. O destino de muitos projectos educativos resulta do facto de serem produtos de um quadro legal que, surgido como necessidade de resposta à criação da Universidade Livre, numa situação de total vazio legal, foi feito à medida da história e circunstâncias de um projecto educativo, o da Universidade Livre, e não das necessidades e interesses do País.

É óbvio que o Estado deu seguimento a políticas que permanentemente relegaram estes estabelecimentos para um lugar supletivo e ao nunca compreender a importância decisiva que a livre iniciativa poderia ter para o desenvolvimento do ensino superior em Portugal, também tem a sua quota parte de responsabilidades neste processo e não pode ser simplesmente relegado para um plano secundário.